

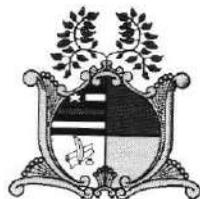
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº	DATA
262404-0001	10/04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública, de interesse de diversas secretarias do município.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
262404-0001	10/04/2024

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Processo licitatório, cujo objeto trata sobre a necessidade de lavagem e higienização em geral de veículos, para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº **262404-0001**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo, para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo

Port.: 025/2021-GPSAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD



Pelo presente instrumento, encaminha-se ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cuidados de Vossa Excelência, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, Prefeito Municipal, o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**, para análise de conveniência e oportunidade quanto a necessidade e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: **MATRÍCULA/PORTARIA:**

MARIA LIA SILVA E SILVA

004/2021 - GPSAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento, tem a proposta de dar início ao processo administrativo, objetivando suprir a necessidade de lavagem e higienização em geral de veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, dando suporte a tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas por esta secretaria e suas repartições.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O objeto pretendido, qual seja, lavagem e higienização de veículos, tem por finalidade atender as necessidades da administração municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pela secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos não sofram descontinuidade.

1.3. RESULTADOS ALMEJADOS

- Em relação à eficácia: Atendimento de todas as demandas, visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- Quanto à eficiência: Assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas repartições à população e uso racional dos recursos financeiros.
- Para que não haja descontinuidade ou atraso dos trabalhos, devido a falta de limpeza dos veículos.





2. ITENS E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. (carro de passeio)	Serviço	52
2	Serviço de lavagem geral de veículo tipo caminhonete: vw amarok, gm s10, mit. pajero, l200 hilux e similares. Com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	52
3	Serviço de lavagem simples com aspiração interna para os veículos modelo tipo van.	Serviço	52

Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis.

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, requisitos necessários, e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente para que, considerando a necessidade, conveniência e oportunidade, tome a decisão sobre a continuidade ou não, do que se propõe nesta solicitação.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 08 de abril de 2024

Respeitosamente,



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port. n. 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



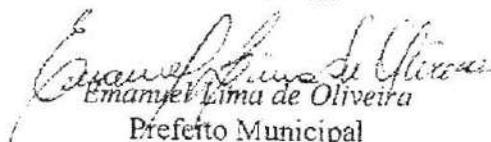
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Nesta

ASSUNTO: Aprovação da solicitação de abertura de processo.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete que trata sobre a necessidade de lavagem e higienização em geral de veículos. Portanto, **APROVO** a solicitação feita e, aproveito o ensejo, para recomendar que seja confeccionado aviso de **Intenção de Registro de Preços**, para que as demais secretarias possam ter conhecimento do processo, e manifestem as suas intenções em participar, caso possuam a necessidade em itens iguais ou similares.

Posterior a esse ato, solicito que seja elaborado **Estudo Técnico Preliminar** conforme determina a legislação em vigor, para que seja encontrada a melhor solução a ser adotada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 09 de abril de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DESPACHO

À
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo

Pelo presente expediente, e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de chefe do poder executivo, encaminho a vossa senhoria, a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, devidamente **aprovada**. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto trata sobre a necessidade de lavagem e higienização em geral de veículos para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 09 de abril de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 262404-0001

DATA: 10/04/2024

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Processo licitatório, cujo objeto trata sobre a necessidade de lavagem e higienização de veículos, para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD contendo especificações do objeto pretendido, e cópia da portaria da responsável. (fls. 02-06);
2. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito. (fl. 07);
3. Despacho ao Setor de Protocolo. (fl. 08).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.


MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



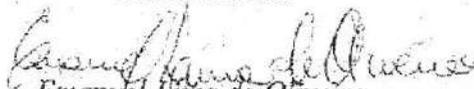
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Tha Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Processo Administrativo nº 262404-0001, torna público, em obediência ao Art. 84 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024, a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** no âmbito municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do processo que visa suprir as necessidades de lavagem e higienização em geral de veículos no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Os Órgãos ou Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o documento para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, manifestando seu interesse e contendo:

- Especificação do item ao qual pretende participar.
- Estimativa de quantitativos.

O processo administrativo será conduzido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, como também a respectiva Ata de Registro de Pregos, a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) Poderão participar desta IRP os órgãos e as entidades no âmbito municipal;
- b) O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de 08 (oito) dias úteis, a partir da Intenção de Registro de Preços – IRP.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

Ressaltamos que, caso for necessário a inclusão de novos itens, além dos que estão elencamos na planilha em anexo a esta IRP, o Órgão ou Entidade interessada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de abril de 2024

Respeitosamente,



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 - GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. (carro de passeio)	Serviço	52
2	Serviço de lavagem geral de veículo tipo caminhonete: vw amarok, gm s10, mit. pajero, l200 hilux e similares. Com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	52
3	Serviço de lavagem simples com aspiração interna para os veículos modelo tipo van.	Serviço	52



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇO

À
Senhora
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhora Secretária,

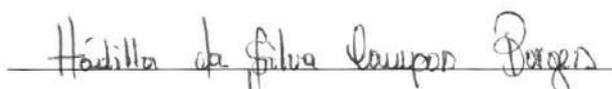
Pelo presente expediente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, representada pela Sr^a, Hadilla da Silva Campos Borges, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, cujo objeto trata sobre a necessidade de lavagem e higienização de veículos para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, acrescentamos um item necessário para a demanda desta secretaria.

Segue em anexo, planilha com a descrição e quantitativo dos itens, conforme previsto no Art. 84 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 12 de abril de 2024.



HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. (carro de passeio)	Serviço	88
2	Serviço de lavagem geral de <u>veículo tipo caminhonete</u> : vw amarok, gm s10, mit. pajero, l200 hilux e similares. Com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	173
Novo item			
3	Serviço de lavagem de veículo tipo micro ônibus limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

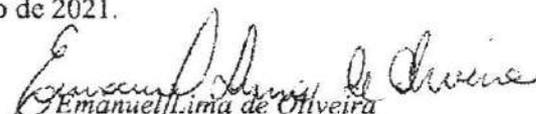
RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que *'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'*.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇO

À
Senhora
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pelo Sr, Francisco das Chagas Ferreira da Silva, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, cujo objeto trata sobre a necessidade de lavagem e higienização em geral de veículos para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, acrescentamos novos itens necessários para a demanda desta secretaria.

Segue em anexo, planilha com a descrição e quantitativo dos itens, conforme previsto no Art. 84 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 12 de abril de 2024.



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
2	Serviço de lavagem geral de veículo tipo caminhonete: vw amarok, gm s10, mit. pajero, l200 hilux e similares. Com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	52
Novos itens			
3	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração de veículo tipo caminhão, 3/4, 2 eixos, lavagem de motor e limpeza interna.	Serviço	52
4	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração de máquinas pesadas. (trator, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e similares).	Serviço	58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE





MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇO

À
Senhora
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhora Secretária,

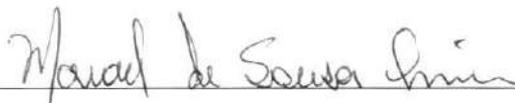
Pelo presente expediente, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, representada pelo Sr. Manoel de Souza Lima, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, cujo objeto trata sobre a necessidade lavagem e higienização de veículos para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, acrescentamos os itens necessários para a demanda desta secretaria.

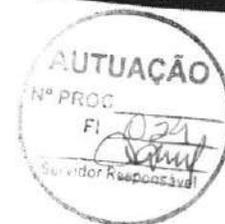
Segue em anexo, planilha com a descrição e quantitativo dos itens, conforme previsto no Art. 84 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 15 de abril de 2024.



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Novos itens			
1	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração de veículo tipo caminhão, 3/4, 2 eixos, lavagem de motor e limpeza interna.	Serviço	339
2	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração de máquinas pesadas. (tratores, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e similares).	Serviço	600

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.983-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílios natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇO

À
Senhora
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, representada pela Sr^a, Maria Lima da Silva Neres, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, cujo objeto trata sobre a necessidade de lavagem e higienização de veículos para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, acrescentamos um item necessário para a demanda desta secretaria.

Segue em anexo, planilha com a descrição e quantitativo dos itens, conforme previsto no Art. 84 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes - MA,
em 16 de abril de 2024.



MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus. (carro de passeio)	Serviço	104
2	Serviço de lavagem geral de <u>veículo tipo caminhonete</u> : vw amarok, gm s10, mit. pajero, l200 hilux e similares. Com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	52
3	Serviço de lavagem simples com aspiração interna para os veículos modelo tipo van.	Serviço	96
Novo item			
4	Serviço de lavagem de veículo tipo micro ônibus limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza do vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	48

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇO

À
Senhora
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhora Secretária,

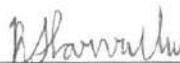
Pelo presente expediente, a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sr^a, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, cujo objeto trata sobre a necessidade de lavagem e higienização de veículos para atender a demanda do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, acrescentamos alguns itens necessários para a demanda desta secretaria.

Segue em anexo, planilha com a descrição e quantitativo dos itens, conforme previsto no Art. 84 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 17 de abril de 2024.



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº. 008/2021GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
2	Serviço de lavagem geral de <u>veículo tipo caminhonete</u> : vw amarok, gm s10, mit. pajero, l200 hilux e similares. Com higienização externa na pintura e interna com aspiração e limpeza dos tapetes, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	52
3	Serviço de lavagem simples com aspiração interna para os veículos modelo tipo van.	Serviço	44
Novos itens			
4	Serviço de lavagem veículo tipo ônibus (com capacidade acima de 29 passageiros): Lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra e fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.	Serviço	416
5	Serviço de lavagem de veículos tipo micro ônibus limpeza dos tapetes, aspiração interna, limpeza dos vidros, limpeza do painel, aplicação de produto nos pneus.	Serviço	96
6	Serviço de lavagem simples com higienização externa na pintura e interna com aspiração de veículo tipo caminhão 3/4, 2 eixos, lavagem de motor e limpeza interna.	Serviço	52





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037366062009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de interesse em participar do Registro de Preços, que visa suprir as necessidades de lavagem e higienização de veículos, encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Juventude e Trabalho, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Obras, habitação e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Educação, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de objeto de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços, conforme Art. 84 do Decreto Municipal nº 203 de 11 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão, em 23 de abril de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 - GPSAL

PLANILHA UNIFICADA

DIVISÃO POR SECRETARIA			Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretaria Municipal de Educação	Quantidade Total
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Quantidade Total	Quantidade Total	Quantidade Total	Quantidade Total	Quantidade Total	
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	SERVIÇO	52	88	0	0	104	0	244
2	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	52	173	52	0	52	52	381
3	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	0	0	0	0	0	416	416



4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	0	48	0	0	48	96	192
5	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	SERVIÇO	0	0	52	339	0	52	443
6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE <u>MAQUINAS PESADAS</u> . (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	SERVIÇO	0	0	58	600	0	0	658
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	SERVIÇO	52	0	0	0	96	44	192





Ofício circular nº ____/2024.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de abril de 2024.

Aos Secretários(as) Municipais do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Convocação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Senhores(as) Secretários(as),

1 – Com nossos cumprimentos, convocamos todos os secretários(as) que manifestaram interesse em participar deste processo que visa suprir as necessidades de lavagem e higienização de veículos, para que juntos possamos elaborar o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2 – O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo.

3 – A reunião para a elaboração deste documento fica pré-agendada, portanto, para o dia 25 de abril de 2024, a partir das 09h00 da manhã no prédio da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição

Respeitosamente,



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 - GPSAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº. 14.133/2021



Processo administrativo nº: 262404-0001

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, além de servir de base ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 5º, Inciso XX, da Lei Federal nº. 14.133/2021”.

O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

2. ÁREAS REQUISITANTES

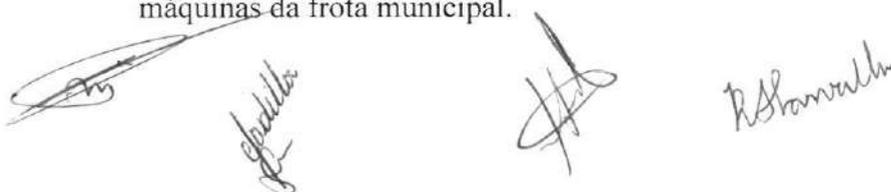
Secretaria demandante	Responsável pelas informações do ETP
Sec. Mun. de Educação	Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Sec. Mun. Planejamento e Administração	Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Assist. Social, Juv. Trabalho	Hádilla da Silva Campos Borges
Sec. Mun. de Agric.Pec. Abastecimento	Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Sec. Mun. de Obras, hab. Urbanismo	Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	Maria Lima da Silva Neres

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade manter limpa e higienizada toda a frota, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Superfícies limpas e higienizadas conseguem reduzir cerca de 90% (noventa por cento) o número de micro-organismos, enquanto as superfícies que foram apenas limpas reduzem somente aproximadamente 70% (setenta por cento). Ademais, estes procedimentos refletem diretamente na saúde dos usuários e colaboradores.

A contratação justifica-se, também, devido a contratante não possuir em seu quadro, colaboradores capacitados para desenvolver esta atividade, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienizações dos veículos e máquinas da frota municipal.



Justifica-se também, a realização de novo processo para lavagem e higienização de veículos e máquinas, em razão do saldo do processo anterior ter chegado ao fim, diante disto e, considerando que a frota municipal possui trabalho contínuo, faz-se necessário a inicialização de novo processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para este ramo de atividade.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO).	SERVIÇO	244
2	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	381
3	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	416
4	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	192
5	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	SERVIÇO	443
6	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	SERVIÇO	658
7	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	SERVIÇO	192

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os prestadores de serviços deverão estar devidamente habilitados quanto à regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Além disso, devem se atentar aos requisitos mínimos de padrão de qualidade, pois durante o recebimento, os itens devem ser submetidos à eventuais inspeções.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a prestação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas para a prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, para fins de atendimento às necessidades, proporcionando veículos adequados aos servidores da Prefeitura Municipal.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme exige a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento, seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda dos participantes estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificações do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.



O parcelamento da solução para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, é uma medida estratégica baseada em alguns pontos relevantes. Primeiramente, o parcelamento permite uma melhor gestão financeira dos recursos públicos, distribuindo os custos ao longo do tempo e evitando impactos significativos no orçamento municipal em um único exercício financeiro. Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor negociação com os prestadores de serviços, podendo resultar em condições mais vantajosas de pagamento, como descontos em razão da quantidade. Outro aspecto a considerar é a possibilidade de ajustar as quantidades de prestações de serviços de lavagem e higienização de veículos, de acordo com as necessidades sazonais ou emergenciais, garantindo uma resposta flexível às demandas da administração pública. Portanto, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, mitigar os impactos financeiros e garantir uma gestão eficiente, opta-se pelo parcelamento da solução.



9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas no que se refere a prestações de serviços de lavagem de veículos, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Com a lavagem e higienização, busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos.

10. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Formalização de termo de referência, com descrição detalhada dos itens, prazo de entrega e retirada. Previsão orçamentária com pesquisa de mercado para levantamento de preços, estimativa dos custos totais, garantindo um processo de prestação de serviços eficiente e transparente, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, uma vez que a autarquia não dispõe de mão de obra especializada para esse serviço como também o local adequado que minimize os impactos ambientais, bem como descarte correto dos produtos ou embalagens que chegarem ao fim.



13. DA CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, mostram-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 25 de abril de 2024

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. nº 004/2024 – GPSAL

Hádilla
HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assit. Social, Juventude e Trabalho
Port. nº 007/2021 – GPSAL

Francisco
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Port. nº 014/2021 – GPSAL

Manoel de Souza Lima
MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. nº 017/2021 – GPSAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Port. nº 010/2021 – GPSAL

Raimunda
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação
Port. nº 008/2021 – GPSAL



DESPACHO

À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, conforme solicitado, o Estudo Técnico Preliminar produzido nos moldes da Lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para apreciação e posterior aprovação ou reprovação.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de abril de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port. n. 004/2021 - GPSAL



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº **262404-0001**, cujo o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos responsáveis na forma e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela secretaria requisitante do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviço de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 26 de abril de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO



À Sr.^a. Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisas de Preços de lavagem e higienização em geral de veículos e máquinas da frota do município.

Prezada Chefe do Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços, em atendendo a Instrução Normativa nº. 065 de de 7 de julho de 2021, conforme detalhamento a seguir:

- Consulta ao painel ou banco de preços;
- Contratações similares feitas pela administração pública;
- Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- Sites de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e,
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas na forma de regulamento.

A pesquisa de preços, visa auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 262404-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 29 de abril de 2024.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port. n. 004/2021 - GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

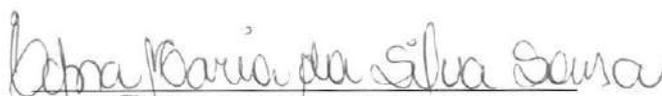
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	13544	SERVIÇO	244
2	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	13544	SERVIÇO	381
3	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	13544	SERVIÇO	416
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	13544	SERVIÇO	192
5	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	13544	SERVIÇO	443
6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	13544	SERVIÇO	658
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	13544	SERVIÇO	192



TERMO DE JUNTADA DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS HOMOLOGADOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 262404-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07 de maio de 2024.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Port.: 043/2021-GPSAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Departamento: Departamento de Compras de Santo Antônio dos Lopes - MA



Relatório de Cotação: Lavagem de veiculos

Pesquisa realizada entre 30/04/2024 15:46:28 e 07/05/2024 15:00:10

Relatório gerado no dia 07/05/2024 15:02:17 (IP: 177.47.94.74)



Observações Gerais: .

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lavagem de veículo automotivo passeio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	244	R\$ 44,90 (un)	-	R\$ 44,90	2,8%	R\$ 10.955,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NºPregão:4142023 UASG:925373	27/02/2024	R\$ 40,00
2	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA			Dispensa de Licitação Nº 44/2023 UASG: 194045	01/11/2023	R\$ 40,00
Valor Unitário						R\$ 40,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO - SECOM			510340-7- 00000003141- 2023	05/12/2023	R\$ 54,69
Valor Unitário						R\$ 54,69

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 44,90





Item 2: SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	381	RS 78,72 (un)	-	RS 78,72	7,7%	RS 29.992,32

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUA FRIA DE GOIAS	25141292000103-1-000026-2024	16/04/2024	RS 80,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	510637-7-008-2024	27/02/2024	RS 80,00
3	03.704.171/0001-90 - Câmara Municipal de São Félix do Xingu	248699	31/07/2023	RS 76,17
Valor Unitário				RS 78,72

Mediana dos Preços Obtidos: RS 80,00

Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): RS 78,72

Item 3: SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS):

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	416	RS 174,73 (un)	-	RS 174,73	18,7%	RS 72.687,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS	NºPregão:402023 UASG:983461	20/12/2023	RS 197,50
Valor Unitário				RS 197,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	13-2024-SAUDADE DO IGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PREGÃO ELETRÔNICO	22/04/2024	RS 171,70
2	MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS	001-2024-AGUIARNÓPOLIS-TO-MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO	07/03/2024	RS 155,00
Valor Unitário				RS 163,35

Mediana dos Preços Obtidos: RS 171,70

Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): RS 174,73

Item 4: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	192	RS 137,22 (un)	-	RS 137,22	6,8%	RS 26.346,24

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



Handwritten signature

1	MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA	01612441000107-1-000012-2024	24/04/2024	RS 145,00
2	MUNICIPIO DE AGUA FRIA DE GOIAS	25141292000103-1-000026-2024	16/04/2024	RS 136,67
3	MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS	001-2024-AGUIARNÓPOLIS-TO-MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO	07/03/2024	RS 130,00
Valor Unitário				RS 137,22



Mediana dos Preços Obtidos: RS 136,67

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): RS 137,22

Item 5: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	443	RS 171,33 (un)	-	RS 171,33	19,5%	RS 75.899,19
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:1732023 UASG:988841	10/01/2024	RS 166,33
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE			NºPregão:942023 UASG:987989	08/12/2023	RS 147,65
Valor Unitário						RS 156,99
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			510270-5-036-2023	01/12/2023	RS 200,00
Valor Unitário						RS 200,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 166,33

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): RS 171,33

Item 6: SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS.

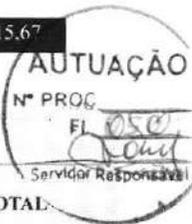
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	658	RS 215,67 (un)	-	RS 215,67	36,5%	RS 141.910,86
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FILADELFIA			03-2024-FILADÉLFIA-TO-MUNICIPIO DE FILADELFIA-PREGÃO ELETRÔNICO	08/03/2024	RS 200,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS			00019723	21/12/2023	RS 230,00
3	08.309.536/0001-03 - Prefeitura Municipal de João Câmara			252425	23/08/2023	RS 217,00
Valor Unitário						RS 215,67



Handwritten signature

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 217,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 215,67



Item 7: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	192	R\$ 160,19 (un)	-	R\$ 160,19	7,9%	R\$ 30.756,48

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:11082023 UASG:451481	04/12/2023	R\$ 159,89
Valor Unitário				R\$ 159,89
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUA FRIA DE GOIAS	25141292000103- 1-000026-2024	16/04/2024	R\$ 136,67
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS	00004323	03/01/2024	R\$ 184,00
Valor Unitário				R\$ 160,34

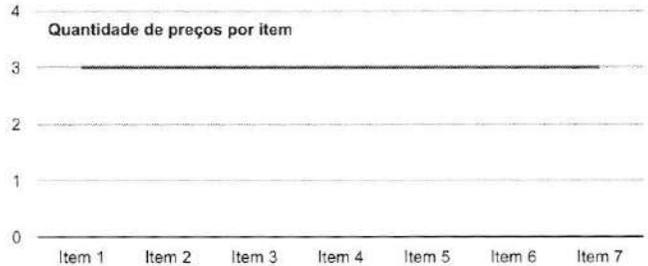
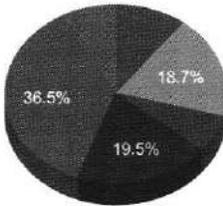
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 159,89

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 160,19

Valor Global: R\$ 388.548,37

Valor do item em relação ao total

- 1) lavagem de...
- 2) SERVIÇO DE...
- 3) SERVIÇO DE...
- 4) SERVIÇO DE...
- 5) SERVIÇO DE...
- 6) SERVIÇO DE...
- 7) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: lavagem de veículo automotivo passeio

Preço Estimado: R\$ 44,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 44,90 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 44,90

Quantidade	Descrição	Observação
244 Unidades	lavagem simples - veiculo de pequeno porte	

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 36,42
 Limite superior: R\$ 53,38
 Coeficiente de Variação: 18,89%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 40,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 02/11/2023 à 30/04/2024; Palavra Chave: lavagem de veiculo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Serviços de Guincho (REBOQUE), Lavagem e Serviços de Borracharia nos Veículos Automotores da Frota, Locados e Cautelados da SESDEC, para atender as necessidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnica Científica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia..

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte

Data: 27/02/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:4142023 / UASG:925373

Lote/Item: 18/68

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/03/2024 11:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 456

Unidade: UNIDADE

UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Belém	TV SAO ROQUE, 568
Telefone:	Email:	
(91) 8831-3533	cscosta-10@hotmail.com	

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 40,00

Limite superior: R\$ 40,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
I 26.904.546/0001-60	R\$ 40,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/05/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CARRO DE PASSEIO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de lavagem e manutenção dos veículos, no âmbito da Coordenação Regional do Madeira - AM e suas unidades circunscritas, a fim de apoiar as variadas atividades administrativas que envolvem a utilização de recursos logísticos relacionados à gestão de pessoas, à gestão estratégica, e operacionais relativas às ações orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, entre outras atividades meio necessárias.

Descrição: DUPLICACAO / ETIQUETAGEM / DISTRIBUICAO - INFORMACAO ESPECIALIZADA - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO

CatSer: 19119 - Duplicação / Etiquetação / Distribuição - Informação Especializada

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 44/2023 / UASG: 194045

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.368.553/0001-22	GRACIETI PEREIRA DE CARVALHO ROCHA 86115537215	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO		
Endereço:		



Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 40,00
Limite superior: R\$ 40,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:



CNPJ	Valor da Proposta Final
1 25.368.553/0001-22	RS 40,00

Preço (Outros Entes Públicos) I: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) RS 54,69

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CARRO DE PASSEIO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO - SECOM
Objeto: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM E ASPIRACAO,EM VEICULO DE PASSEIO - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM E ASPIRACAO,EM VEICULO DE PASSEIO

Data: 05/12/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de licitação
SRP: NÃO
Identificação: 510340-7-00000003141-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 48
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
21.611.174/0001-60	LAVA JATO DAS NACOES LTDA *VENCEDOR*	RS 54,69		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R OITO, 12	(65) 8112-7389	globo-contabilidade@hotmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 54,69
Limite superior: R\$ 54,69
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 21.611.174/0001-60	RS 54,69

Item 2: SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE

Preço Estimado: R\$ 78,72 (im) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 78,72 Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 78,72

Quantidade	Descrição	Observação
381 Unidades		

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 76,51
Limite superior: R\$ 80,94
Coeficiente de Variação: 2,81%



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM caminhonete; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE AGUA FRIA DE GOIAS

Data: 16/04/2024 08:00

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE LAVA A JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTINADA A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: LAVAGEM CAMINHONETE - LAVAGEM CAMINHONETE

Identificação: 25141292000103-1-000026-2024

Lote/Item: 1/72

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pibf>

Quantidade: 150

Unidade: UN

UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.499.063/0001-93	33.499.063 EDILSON PEREIRA DE FARIA	RS 80,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 80,00

Limite superior: R\$ 80,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 33.499.063/0001-93	RS 80,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM caminhonete; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Data: 27/02/2024 00:00

Objeto: Lavagem e Polimento do veículo.

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA - VEICULO TIPO CAMINHONETE - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA - VEICULO TIPO CAMINHONETE

Identificação: 510637-7-008-2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.203.940/0001-46	ROBERTH MACHADO PENARIOL 02244481107	RS 80,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 80,00
Limite superior: R\$ 80,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:



CNPJ	Valor da Proposta Final
1 24.203.940/0001-46	RS 80,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/05/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 03.704.171/0001-90

Data: 31/07/2023 15:23

Órgão: Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Modalidade: Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

SRP: NÃO

Identificação: 248699

Lote/Item: 1/3

Descrição: Lavagem geral de veículo tipo caminhonete - Lavagem geral de veículo tipo caminhonete

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 120

Unidade: UND

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.995.564/0001-62	NERY LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 70,00
VENCEDOR		
Marca: N/C		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: N/C		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
18.640.331/0001-51	M DE J M SOUSA LTDA	RS 73,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
42.512.651/0001-00	ROYAL COMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 85,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: RS 68,32
Limite superior: RS 84,01
Valor do desvio padrão: RS 7,85
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 04.995.564/0001-62	RS 70,00
2 18.640.331/0001-51	RS 73,50
3 42.512.651/0001-00	RS 85,00



Item 3: SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS):

Preço Estimado: R\$ 174,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 174,73

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 174,73

Quantidade

Descrição

Observação

416 Unidades

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 153,32

Limite superior: R\$ 196,15

Coefficiente de Variação: 12,25%



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 197,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE ÔNIBUS; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Data: 20/12/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços na lavagem e higienização dos veículos da frota do Município de cocos-BA..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Ônibus - Ducha simples - Limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo, secar e passar pretinho nos pneus

Identificação: N°Pregão:402023 / UASG:983461

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Adjudicação: 10/01/2024 15:33

Homologação: 10/01/2024 15:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.647.423/0001-40	NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS	R\$ 195,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ônibus - Ducha simples - Limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo, secar e passar pretinho nos pneus

Endereço:

50.389.866/0001-04 50.389.866 SUZIMARA ALVES DE PINA

R\$ 200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ônibus - Ducha simples - Limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo, secar e passar pretinho nos pneus

Endereço:

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 193,96

Limite superior: R\$ 201,04

Valor do desvio padrão: R\$ 3,54

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 13.647.423/0001-40	R\$ 195,00
2 50.389.866/0001-04	R\$ 200,00



Relatório gerado no dia 07/05/2024 15:02:17 (IP: 177.47.94.74)

Código Validação: ype4oM3cJ1MJDI0tnC6cgcKCjd4Q9ktC5N3proTlniQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1MJDI0tnC6cgcKCjd4Q9ktC5N3proTlniQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

[Handwritten signature]



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 171,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE ÔNIBUS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneceador:

Órgão: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 22/04/2024 09:00

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços de borracharia em geral, compreendendo: lavagens, consertos, lubrificações, montagens, tip top e balanceamento, na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexo

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 13-2024-SAUDADE DO IGUAÇU-PR-MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 26/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://billecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: PR

Descrição: LAVAGEM ONIBUS GRANDE - LAVAGEM ONIBUS GRANDE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.683.290/0001-76	BORRACHARIA CAMPOS LTDA	RS 171,70
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: RS 171,70

Limite superior: RS 171,70

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 04.683.290/0001-76	RS 171,70

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 155,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/11/2023 à 07/05/2024; Palavra Chave: lavagem de ônibus ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneceador:

Órgão: MUNICIPIO DE AGUIARNÓPOLIS

Data: 07/03/2024 09:00

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 001-2024-AGUIARNÓPOLIS-TO-MUNICIPIO DE AGUIARNÓPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 7/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 120

Unidade: SERV

UF: TO

Descrição: LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS GRANDE - LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS GRANDE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.085.569/0001-47	ELIEZER RIBEIRO LIMA 00117406120	R\$ 155,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Descritivo do Cálculo:
 Limite inferior: R\$ 155,00
 Limite superior: R\$ 155,00
 Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
 Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 42.085.569/0001-47	R\$ 155,00

Item 4: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS

Preço Estimado: R\$ 137,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 137,22 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 137,22

Quantidade	Descrição	Observação
192 Unidades		

Descritivo do Cálculo:
 Limite inferior: R\$ 129,71
 Limite superior: R\$ 144,74
 Coeficiente de Variação: 5,48%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 145,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE MICRO ONIBUS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO CAROBA	Data: 24/04/2024 13:00
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA MUNICIPAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: 20602 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE MICROS ÔNIBUS/AGRALE COM MATERIAL NÃO CORROSIVO A PINTURA DOS VEICULOS. - 20602 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE MICROS ÔNIBUS/AGRALE COM MATERIAL NÃO CORROSIVO A PINTURA DOS VEICULOS.	SRP: SIM
	Identificação: 01612441000107-1-000012-2024
	Lote/Item: 1/4087777
	Ata: N/A
	Homologação: 29/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: SER
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.063.403/0001-06	JESSICA LUANA CASALI 10159314992	R\$ 145,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 145,00
Limite superior: R\$ 145,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:



CNPJ	Valor da Proposta Final
1 48.063.403/0001-06	R\$ 145,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 136,67
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE MICRO ONIBUS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE AGUA FRIA DE GOIAS **Data:** 16/04/2024 08:00
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE LAVA A JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTINADA A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS. **Modalidade:** Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 25141292000103-1-000026-2024
Descrição: MICRO-ÔNIBUS - LAVAGEM COMUM - MICRO-ÔNIBUS - LAVAGEM COMUM **Lote/Item:** 1/67
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.499.063/0001-93	33.499.063 EDILSON PEREIRA DE FARIA	R\$ 136,67

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 136,67
Limite superior: R\$ 136,67
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 33.499.063/0001-93	R\$ 136,67

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) R\$ 130,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE MICRO ONIBUS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS.

Descrição: LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS - LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS

Data: 07/03/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 001-2024-AGUIARNÓPOLIS-TO-
MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 300

Unidade: SERV

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.085.569/0001-47	ELIEZER RIBEIRO LIMA 00117406120	RS 130,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: RS 130,00

Limite superior: RS 130,00

Valor do desvio padrão: RS 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 42.085.569/0001-47	RS 130,00

Item 5: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO

Preço Estimado: RS 171,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 171,33

Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): RS 171,33

Quantidade	Descrição	Observação
443 Unidades		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: RS 144,80

Limite superior: RS 197,86

Coefficiente de Variação: 15,49%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

RS 166,33

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Objeto: Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização de Veículos Leves e Pesados, conforme Termos de Referência.
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem de veículo automotivo- lavagem de veículos pesados de grande porte - caminhão
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 10/01/2024 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1732023 / UASG:98884
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/01/2024 15:53
Homologação: 12/01/2024 11:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 62
Unidade: UNIDADE
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.982.785/0001-03 *VENCEDOR*	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 166,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lavagem de veículo automotivo- lavagem de veículos pesados de grande porte - caminhão		
Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R SR32, 339 Nome de Contato: CRISTIANO Telefone: (62) 3110-5005 Email: igm2@igm2.ind.br		

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 166,33
Limite superior: R\$ 166,33
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 24.982.785/0001-03	R\$ 166,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 147,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços..
Descrição: Lavagem de veículo automotivo - Lavagem completa de veículos oficiais tipo caminhão 3/4, 2 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, lavagem de motor e limpeza interna.
CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Data: 08/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:942023 / UASG:987989
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/12/2023 10:48
Homologação: 12/12/2023 10:30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PR





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
37.542.405/0001-61	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	RS 147,00		
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Lavagem completa de veículos oficiais tipo caminhão 3/4, 2 eixos, incluindo lavagem de lataria, carroceria, caixa de roda, lavagem de motor e limpeza interna.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Vera Cruz do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 153	(45) 9968-4002	pradoanslei5@gmail.com

10.258.826/0001-09	AMR CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	RS 148,30
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/lavagem dos veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços. Proposta válida por 90 dias.		
Endereço:		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 146,73

Limite superior: R\$ 148,57

Valor do desvio padrão: R\$ 0,92

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 37.542.405/0001-61	RS 147,00
2 10.258.826/0001-09	RS 148,30

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	Data: 01/12/2023 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS, LAVAGENS E OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE CANARANA-MT	Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO COM CARROCERIA - SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO COM CARROCERIA	SRP: SIM
	Identificação: 510270-5-036-2023
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tcc.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 500
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.916.547/0001-46	MEI- WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO	RS 200,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 200,00
Limite superior: R\$ 200,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:



CNPJ	Valor da Proposta Final
1 14.916.547/0001-46	R\$ 200,00

Item 6: SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS.

Preço Estimado: R\$ 215,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 215,67 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 215,67

Quantidade	Descrição	Observação
658 Unidades		

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 200,62
Limite superior: R\$ 230,71
Coeficiente de Variação: 6,98%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE FILADELFIA

Data: 08/03/2024 15:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventuais contratações de serviços de lava jato para atender as demandas da frota de veículos e maquinas do Município de Filadélfia

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Serviços de lavagem e higienização de veículos de MAQUINAS PESADAS: Limpeza da parte interna e externa. - Serviços de lavagem e higienização de veículos de MAQUINAS PESADAS: Limpeza da parte interna e externa.

Identificação: 03-2024-FILADÉLFIA-TO- MUNICIPIO DE FILADELFIA- PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 200

Unidade: Serv.

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.511.373/0001-09	CRISTIANO AIRES DA SILVA	R\$ 200,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 200,00
Limite superior: R\$ 200,00
Valor do desvio padrão: R\$ 0,00
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 29.511.373/0001-09	R\$ 200,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 230,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Objeto: Registro de Preços para eventuais contratação de prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas
Descrição: LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO (MÁQUINA PESADA) - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO (MÁQUINA PESADA)

Data: 21/12/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00019723
Lote/Item: 1/17
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 04/01/2024 00:00
Fonte: 45.6.108.122:5656/transparencia/
Quantidade: 50
Unidade: SV
UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.841.555/0001-52	EMERSON ATANAZIO DA SILVA 88839427104	R\$ 230,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MS Cidade: Pedro Gomes Endereço: RUA CORUMBA, 129 Telefone: (67) 3230-1263 Email: raulfelype@gmail.com

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 230,00

Limite superior: R\$ 230,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 32.841.555/0001-52	R\$ 230,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 217,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/05/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 08.309.536/0001-03
Órgão: Prefeitura Municipal de João Câmara
Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (ITENS FRACASSADOS).
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. MAQUINAS PESADAS - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. MAQUINAS PESADAS

Data: 23/08/2023 19:02
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 252425
Lote/Item: 1/8
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UND
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.004.787/0001-77	F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA	R\$ 194,00
VENCEDOR		
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada Endereço:		



50.780.181/0001-94	50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA	R\$ 240,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 184,47

Limite superior: R\$ 249,53

Valor do desvio padrão: R\$ 32,53

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 20.004.787/0001-77	R\$ 194,00
2 50.780.181/0001-94	R\$ 240,00

Item 7: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN

Preço Estimado: R\$ 160,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 160,19 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 160,19

Quantidade	Descrição	Observação
192 Unidades		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 136,52

Limite superior: R\$ 183,85

Coefficiente de Variação: 14,77%

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 159,89

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM VAN; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Data: 04/12/2023 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS (LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA) conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Lavagem de veículo automotivo - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (KOMBI E VAN) Limpeza completa (interna e externa).

Identificação: NºPregão:11082023 / UASG:451481

Lote/Item: /7

CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Handwritten signature

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.694.237/0001-13	52.694.237 CLEBER JOSE HERNANDES	R\$ 159,89

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (AMBULÂNCIA) Limpeza completa (interna e externa).

Endereço:



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 159,89

Limite superior: R\$ 159,89

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 52.694.237/0001-13	R\$ 159,89

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 136,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM VAN; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE AGUA FRIA DE GOIAS

Data: 16/04/2024 08:00

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE LAVA A JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTINADA A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 25141292000103-1-000026-2024

Descrição: LAVAGEM VAN COMPLETA - LAVAGEM VAN COMPLETA

Lote/Item: 1/76

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 150

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.499.063/0001-93	33.499.063 EDILSON PEREIRA DE FARIA	R\$ 136,67

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 136,67

Limite superior: R\$ 136,67

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 33.499.063/0001-93	R\$ 136,67

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 184,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2023 à 06/05/2024; Palavra Chave: LAVAGEM VAN; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 07/05/2024 15:02:17 (IP: 177.47.94.74)

Código Validação: ype4oM3cj1MJDI0tnC6cgcKCjd4Q9ktC5N3proTlniQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1MJDI0tnC6cgcKCjd4Q9ktC5N3proTlniQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Handwritten signature

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para lavagem de veículos, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de picos-pi e suas secretarias

Descrição: LAVAGEM SIMPLES DE VAN - LAVAGEM SIMPLES DE VAN

Data: 03/01/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 00004323

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 04/01/2024 00:00

Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Tra
nsparencia/

Quantidade: 120

Unidade: UND

UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.565.774/0001-19	CARLOS MAGNO LIMA MIRANDA 84552875353	R\$ 184,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 184,00

Limite superior: R\$ 184,00

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 33.565.774/0001-19	R\$ 184,00



Handwritten signature



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos (TCU):

Item 1 - lavagem de veículo automotivo passeio

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2023 e 27/02/2024, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/12/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 31/07/2023 e 16/04/2024, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS):

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/12/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 07/03/2024 e 22/04/2024, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 4 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 07/03/2024 e 24/04/2024, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 5 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/12/2023 e 10/01/2024, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 6 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS.

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/08/2023 e 08/03/2024, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 7 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/12/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 03/01/2024 e 16/04/2024, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Observação: .

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)



- A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/05/2024 15:10:41 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/05/2024 10:52:39 Acessar a fonte aqui
3 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 06/05/2024 10:38:44 Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 17/04/2024 09:16:49 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 13/11/2023 08:53:18 Acessar a fonte aqui
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 06/05/2024 10:38:19 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS 45.6.108.122:5656/transparencia/	Data: 06/05/2024 15:11:40 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Picos/PI transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/	Data: 02/05/2024 13:12:22 Acessar a fonte aqui



[Handwritten signature]

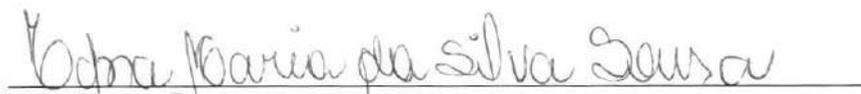


TERMO DE JUNTADA DO MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 262404-0001

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 262404-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o mapa com as pesquisas realizadas para composição da planilha orçamentária baseada em preços de mercado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de maio de 2024.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA

Chefe do Departamento de Compras

Port. nº 043/2021-GPSAL

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO.

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			VALOR MÉDIO DE PREÇOS EM MERCADO	
					PREÇO 1 V. UNIT.	PREÇO 2 V. UNIT.	PREÇO 3 V. UNIT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	SERVIÇO	244	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 54,69	R\$ 44,90	R\$ 10.955,60
2	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	381	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 76,17	R\$ 78,72	R\$ 29.992,32
3	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	416	R\$ 197,50	R\$ 171,70	R\$ 155,00	R\$ 174,73	R\$ 72.687,68
4	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	192	R\$ 145,00	R\$ 136,67	R\$ 130,00	R\$ 137,22	R\$ 26.346,24
5	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE	SERVIÇO	443	R\$ 166,33	R\$ 147,65	R\$ 200,00	R\$ 171,33	R\$ 75.899,19

0

1

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		MOTOR E LIMPEZA INTERNA.							
6	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	SERVIÇO	658	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 217,00	R\$ 215,67	R\$ 141.910,86
7	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	SERVIÇO	192	R\$ 159,89	R\$ 136,67	R\$ 184,00	R\$ 160,19	R\$ 30.756,48
VALOR TOTAL									R\$ 388.548,37

O VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO É DE R\$ 388.548,37 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

S. A. dos Lopes – MA, 07 de maio de 2024.

Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: n° 043/2021-GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr^a.

Maria Lia Silva e Silva

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 29 de abril de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 262404-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente a pesquisa de preço está em conformidade com o art. 63 do Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024 e com o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

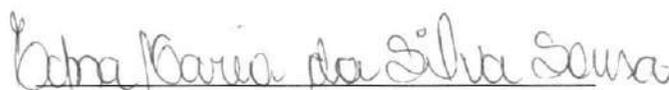
Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 065 de de 7 de julho de 2021, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz: "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Para tanto, encaminhamos as pesquisas realizadas, bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos da secretaria requisitante.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de maio de 2024.



EDNA MARIA DA SILVA SOUSA

Chefe do Departamento de Compras

Port.: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL

EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

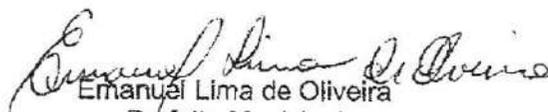
Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA



Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA.

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

DIVISÃO COM VALORES POR SECRETARIA

ANEXO I (SECRETARIAS)

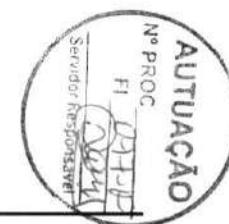
ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO DE PREÇOS EM MERCADO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		SEC. DE AGRICULTURA	
					VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANT.	V. TOTAL	QUANT.	V. TOTAL	QUANT.	V. TOTAL
1	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	SERVIÇO	244	RS 44,90	52	RS 2.334,80	88	RS 3.951,20	0	RS 0,00
2	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO	SERVIÇO	381	RS 78,72	52	RS 4.093,44	173	RS 13.618,56	52	RS 4.093,44



		NOS PNEUS.									
3	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	416	R\$ 174,73	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	192	R\$ 137,22	0	R\$ 0,00	48	R\$ 6.586,56	0	R\$ 0,00
5	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	SERVIÇO	443	R\$ 171,33	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	52	R\$ 8.909,16



6	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	SERVIÇO	658	RS 215,67	0	RS 0,00	0	RS 0,00	58	RS 12.508,86	
7	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	SERVIÇO	192	RS 160,19	52	RS 8.329,88	0	RS 0,00	0	RS 0,00	
VALOR TOTAL								RS 14.758,12		RS 24.156,32		RS 25.511,46



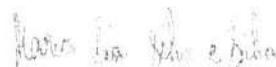
		LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.									
4	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	192	RS 137,22	0	RS 0,00	48	RS 6.586,56	96	RS 13.173,12
5	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	SERVIÇO	443	RS 171,33	339	RS 58.080,87	0	RS 0,00	52	RS 8.909,16
6	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	SERVIÇO	658	RS 215,67	600	RS 129.402,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00
7	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS	SERVIÇO	192	RS 160,19	0	RS 0,00	96	RS 15.378,24	44	RS 7.048,36

	MODELO TIPO VAN.								
	VALOR TOTAL					RS 187.482,87		RS 30.727,84	RS 105.911,76

ANEXO III (RESUMO DOS VALORES TOTAIS POR SECRETARIA)

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 14.758,12
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO	R\$ 24.156,32
SEC.MUN. DE AGRICULTURA	R\$ 25.511,46
SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 187.482,87
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 30.727,84
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	R\$ 105.911,76
VALOR GLOBAL	RS 388.548,37

Santo Antônio dos Lopes – MA, 08 de maio de 2024.



Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port: nº 004/2021-GPSAL





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a

Paula Daianne Lima Leal
Sec. Municipal De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 262404-0001.

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria, que informe por meio do setor competente a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 262404-0001, qual seja, registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos, será de **RS 388.548,37 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃO PARTICIPANTE	FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	Parcelado	R\$ 14.758,12
Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho	Parcelado	R\$ 24.156,32
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Parcelado	R\$ 25.511,46
Sec. Mun. Obras, Habitação e Urbanismo	Parcelado	R\$ 187.482,87
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	Parcelado	R\$ 30.727,84
Sec. Mun. de Educação	Parcelado	R\$ 105.911,76
TOTAL:		RS 388.548,37

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 08 de maio de 2024.



MÁRIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port. n. 004/2021 - GPSAL

DESPACHO



Ao Srº. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **262404-0001**

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **262404-0001**, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos dos órgãos participantes, será de **R\$ 388.548,37 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

ORDEM	ORGÃOS PARTICIPANTES	FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	Sec. Mun. de Planej e Administração	Parcelado	R\$ 14.758,12
02	Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho	Parcelado	R\$ 24.156,32
03	Sec. Mun. Agric., Pec. e Abastecimento	Parcelado	R\$ 25.511,46
04	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo	Parcelado	R\$ 187.482,87
05	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	Parcelado	R\$ 30.727,84
06	Sec. Mun. de Educação	Parcelado	R\$ 105.911,76
VALOR GLOBAL			R\$ 388.548,37

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 08 de maio de 2024.





PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

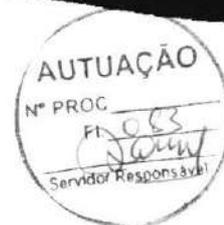
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

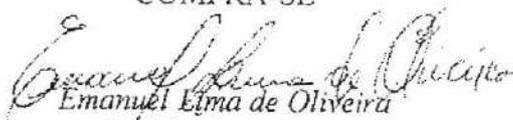
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ N° 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos*

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ N° 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG



**TERMO DE JUNTADA DE
CERTIDÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 262404-0001

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 262404-0001, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, as CERTIDÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de maio de 2024.



RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Diretor do Departamento de Contabilidade
Port. nº 021/2021-GPSAL

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 95/2024



objeto é a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, de interesse de diversas secretarias do município

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.758,12 (Quatorze Mil Reais Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

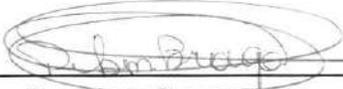
1 Classificação Orçamentária:

Órgão	03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária	03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Administração Geral
Projeto Atividade	2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Maio de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 96/2024



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 24.156,32 (Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	09- Sec. Mun. de Assit. Social Juv. Trabalho
Unidade Orçamentária	09.01- Sec. Mun. de Ação Social, Juv. Trabalho
Função	08 - Assistência Social
Sub-Função	244 - Assistencia Comunitaria
Programa	0137 - Gestão de Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 - Manut e Funci. Da Sec de Assist. Social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos não vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Maio de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 97/2024

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 088

Carvidor Responsável

objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 25.511,46 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

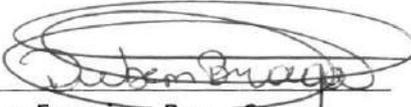
I Classificação Orçamentária:

Órgão	08 Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abast.
Unidade Orçamentária	08.01- Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abast.
Função	04 - Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0440 - Gestão de Política para Agricult., Pecuária e Abastecim
Projeto Atividade	2.045 - Manut. e Funcion. da Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abast.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

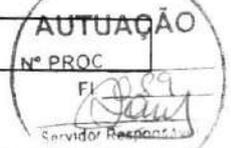
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Maio de 2024


Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 98/2024



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n° 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 187.482,87 (Cento e Oitenta e Sete Mil** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	07- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 - Serviços Urbanos
Programa	0331 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.042 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

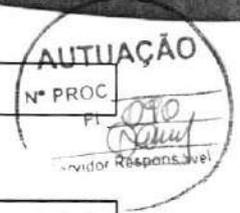
Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Maio de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N°99/2024



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 30.727,84 (Trinta Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

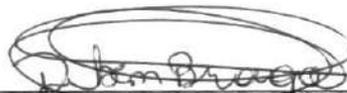
I Classificação Orçamentária:

Órgão	06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Função	10 - Saude
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

- Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Maio de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 100/2024



objeto é a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$105.911,76 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.01- Sec. Mun. de Educação - SEMED
Função	12 - Educação
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.009 - Manut. e Funcion. da Sec. de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02- Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.016 - Manut. e Desenv. Do Ensino - MDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação

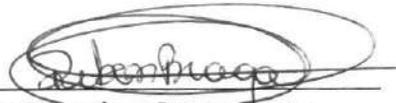
- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Maio de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 094
Arquivado Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

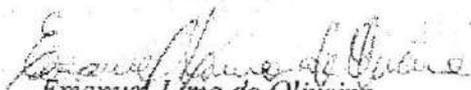
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

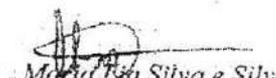
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Brito Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

AUTUAÇÃO

 PROC. FI 095
 Autor Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3686-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal prevê no Art. 16 que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº. 262404-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de maio de 2024.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria n.º 003/2021- GP/PMSAL



Ofício circular nº ____/2024

Santo Antônio dos Lopes/MA, 20 de maio de 2024.

Aos Secretários(as) Municipais do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Convocação dos secretários interessados no processo para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município, para a elaboração do Termo de Referência.

Senhores(as) Secretários(as),

1 – Com nossos cumprimentos, informamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, já dispõe de quantidade total estimada dos serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas; pesquisas de preços sobre as quantidades pretendidas; e dotação orçamentária respectiva.

2 – Diante disto, faz-se necessário a elaboração do Termo de Referência, de modo a apresentar todas as informações necessárias para o fornecimento em conformidade com os normativos que regem a Administração Pública. Portanto, nesta oportunidade, convoco a todos os secretários(as) que manifestaram interesse em participar deste processo administrativo, para que juntos possamos elaborar o Termo de Referência, de modo a garantir que todas as secretarias se manifestem neste expediente de importante relevância ao processo, para que desta forma a prestação de serviço seja igualitário a todos os interessados.

3 – A reunião para a confecção deste documento fica pré-agendada, portanto, para o dia 24 de maio de 2024, a partir das 09h00 da manhã no prédio da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição

Respeitosamente,


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 - GPSAL



TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	SERVIÇO	244	R\$ 44,90	R\$ 10.955,60
2	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	381	R\$ 78,72	R\$ 29.992,32
3	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	416	R\$ 174,73	R\$ 72.687,68
4	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	192	R\$ 137,22	R\$ 26.346,24
5	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	SERVIÇO	443	R\$ 171,33	R\$ 75.899,19
6	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	SERVIÇO	658	R\$ 215,67	R\$ 141.910,86
7	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	SERVIÇO	192	R\$ 160,19	R\$ 30.756,48

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O item 06 (seis), possui valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), todavia, em decorrência de perda de economia de escala, bem como, os riscos inerentes à própria execução, na elaboração deste termo de referência, optou-se por não dividir em cotas, visando conseguir melhores negociações para o item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação dos serviços de lavagem e higienização tem por finalidade atender as necessidades da administração municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos não sofram descontinuidades.
- 2.2 Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não dispõe de local apropriado, com instalações necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, além de não dispor de mão de obra destinada a referida atividade.
- 2.3 O processo de lavagem e higienização está ligado diretamente a conservação e manutenção dos veículos que se encontram a disposição da administração pública municipal, proporcionando um melhor atendimento aos usuários dos veículos, sejam eles funcionários ou os cidadãos atendidos por ambulâncias, veículos para o transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

2.3.1.1.1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4.1.1.1.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 2.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 2.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

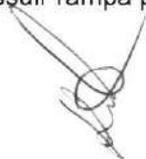
- 2.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.7.1.1.1.1 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 2.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(am) prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência. Para execução dos serviços, registrados na ata de registro de preços – ARP, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o contrato ou nota de empenho ou ainda autorização de execução específico a critério da administração, conforme constante no presente termo de referência.

- 2.9 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, ou alugado pela mesma, a qual deverá ser estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo altamente recomendável possuir rampa para lavagem dos veículos.



2.10 A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano. Ficará por conta da(s) vencedora(s) todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

2.11 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

2.12 Caberá às unidades interessadas da contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem e higienização, através de ordem de serviço, encaminhar os veículos ao pátio da empresa contratada, para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

2.13 A contratada, por intermédio de suas unidades competentes, de posse da ata de registro de preços e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todos os veículos, limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e/ou sujeiras, limpo e seco.

2.14 O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o que está estabelecido para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente:

2.15 O prazo de execução dos serviços de lavagem simples, não poderá ser superior a 02 (duas) horas para carro (leve e utilitário); 04 (quatro) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

2.16 O prazo para execução dos serviços lavagem completa, não poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 05 (cinco) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus, e 04 (quatro) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos.

2.17 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para eventual alteração do prazo ou definição de prioridade em relação aos veículos.

2.18 Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil.

2.19 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes do termo de referência.

2.20 Deverão ser observadas, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; A contratada em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município venha a realizar nas execuções registradas. Dentro do prazo de vigência do registro de preço, a contratada será obrigada a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.

2.20.1.1.1.1 GESTÃO DO CONTRATO

2.21 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.22 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.23 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.24 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.25 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

2.26 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, todavia, não há necessidade de o preposto permanecer nos locais onde os serviços serão prestados, mas sim, estar disponível sempre que houver necessidade.

Fiscalização

2.27 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do recebimento

2.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.28.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

2.28.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.28.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

2.28.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

2.28.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.29 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.30 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

2.30.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

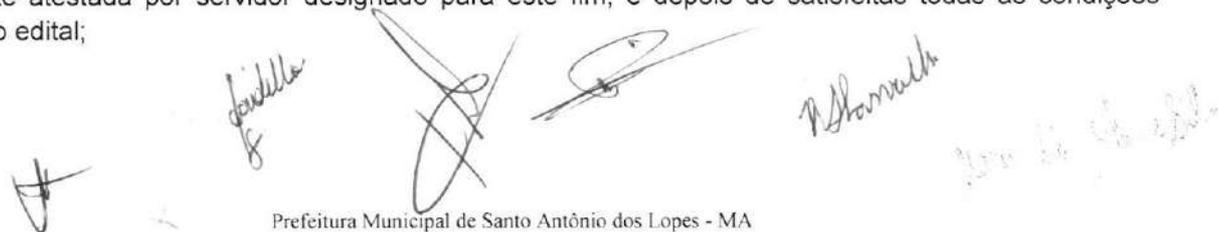
- 2.30.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 2.30.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 2.30.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 2.30.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 2.31 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 2.32 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 2.33 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 2.34 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 2.35 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 2.35.1 o prazo de validade;
 - 2.35.2 a data da emissão;
 - 2.35.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 2.35.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 2.35.5 o valor a pagar; e
 - 2.35.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.36 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 2.37 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.38 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 2.39 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 2.40 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 2.41 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no edital;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Santillo", "N. Maranhão", and "N. Maranhão".

2.42 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o contratante se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso;

2.43 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que venha ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direito ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

2.44 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica ou manual, na respectiva nota fiscal/fatura;

2.45 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.

Forma de pagamento

2.46 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.47 O pagamento será realizado após ultrapassados 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, ou antes, caso a administração entenda necessário.

2.48 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.48.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.49 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.49.1.1.1.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.50 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

2.51 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

2.52 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

2.52.1 8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;

2.52.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;

2.52.3 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

2.52.4 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);

- 2.52.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;
- 2.52.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.52.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.52.8 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;
- 2.52.9 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.
- 2.52.10 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.
- 2.52.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

2.52.12 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

2.52.13 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 2.52.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.52.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.52.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.52.17 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 2.52.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.53 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 2.53.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.53.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.53.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 2.53.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,



2.53.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado, do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.53.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

2.53.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.53.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.53.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.53.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.54 Qualificação Econômico-Financeira.

2.54.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

2.54.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2.54.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

2.54.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

2.54.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.54.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.54.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





2.54.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

2.55 Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

9.11.3. A organização licitante, deverá apresentar **declaração da distância**, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso tenha dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

9.11.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.55.1.1.1.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.56 O custo estimado total da contratação é de R\$ 388.548,37 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, deste Termo de Referência.

2.57 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

2.57.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.57.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.57.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.57.3.1.1.1.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.58 Considerando que a presente licitação visa o registro de preços, a rubrica orçamentária será solicitada em momento anterior à contratação, uma vez que existe esta faculdade para as licitações que objetivam o registro de preços.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de maio de 2024


MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GP/SAL



Hadilla

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

Francisco

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

Manoel de Souza Lima

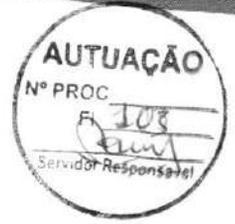
MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

Maria

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Raimunda

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL



DESPACHO

À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, para a devida aprovação, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 262404-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso XXIII e Art. 40 § 1º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril 2021.

Desde já, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de maio de 2024.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 - GPSAL



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº **262404-0001**, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelo setor técnico responsável na forma e nos termos do Art. 6º, inciso XXIII e Art. 40 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela secretaria requisitante do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preço, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 07 de junho de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Senhora Secretária
Maria Lia Silva e Silva

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **262404-0001** E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** a deflagração de Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº **262404-0001**, cujo objeto é o registro de preço, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

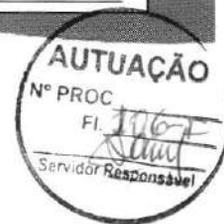
- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo com a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Ultrapassadas estas etapas, e uma vez que a minuta de edital tenha sido aprovada, solicito que o edital e seus anexos sejam encaminhados para o pregoeiro responsável pela licitação para dar continuidade aos atos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 07 de junho de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

OBJETO

O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 388.548,37 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº 262404-0001



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio do(a), sediado(a) na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de pregão eletrônico Portal de Compras Públicas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

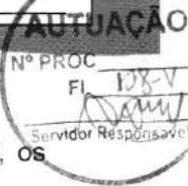
5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

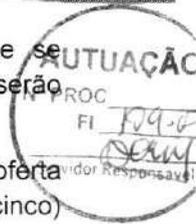
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.8 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.6.2 empresas brasileiras;
- 6.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens do edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

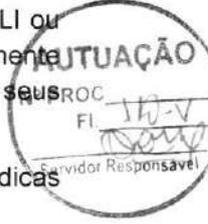
- 7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- 8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.1.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;
- 8.1.2 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- 8.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.7 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;
- 8.1.8 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.
- 8.1.9 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.
- 8.1.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 8.1.11 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.1.12 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**
- 8.1.13 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.1.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





8.1.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.17 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

8.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.3.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais;

8.3.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.3.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

8.4.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

8.4.3. A organização licitante, deverá apresentar **declaração da distância**, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso tenha dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

8.4.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

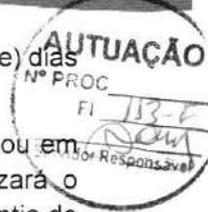
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.2 advertência;
 - 12.2.3 multa;
 - 12.2.4 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.3 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis ou, na própria plataforma em que ocorrerá a licitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma de pregão eletrônico (Portal de Compras Públicas), e/ou e-mail institucional: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como na plataforma de pregão eletrônico – Portal de compras públicas, no SINC-CONTRATA do TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- 14.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Santo Antônio dos Lopes/MA, XX de XXXXX de XXXX

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 520/2024-GP/SAL

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	SERVIÇO	244	R\$ 44,90	R\$ 10.955,60
2	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	381	R\$ 78,72	R\$ 29.992,32
3	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	416	R\$ 174,73	R\$ 72.687,68
4	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	192	R\$ 137,22	R\$ 26.346,24
5	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	SERVIÇO	443	R\$ 171,33	R\$ 75.899,19
6	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	SERVIÇO	658	R\$ 215,67	R\$ 141.910,86
7	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	SERVIÇO	192	R\$ 160,19	R\$ 30.756,48

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O item 06 (seis), possui valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), todavia, em decorrência de perda de economia de escala, bem como, os riscos inerentes à própria execução, na elaboração deste termo de referência, opou-se por não dividir em cotas, visando conseguir melhores negociações para o item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de lavagem e higienização tem por finalidade atender as necessidades da administração municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos não sofram descontinuidades.

2.2 Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não dispõe de local apropriado, com instalações necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, além de não dispor de mão de obra destinada a referida atividade.

2.3 O processo de lavagem e higienização está ligado diretamente a conservação e manutenção dos veículos que se encontram a disposição da administração pública municipal, proporcionando um melhor atendimento aos usuários dos veículos, sejam eles funcionários ou os cidadãos atendidos por ambulâncias, veículos para o transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

2.3.1.1.1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4.1.1.1.1.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

2.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.7.1.1.1.1 EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de execução

2.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(am) prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência. Para execução dos serviços, registrados na ata de registro de preços – ARP, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o contrato ou nota de empenho ou ainda autorização de execução específico a critério da administração, conforme constante no presente termo de referência.

2.9 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, ou alugado pela mesma, a qual deverá ser estruturada e todos os equipamentos necessários para execução, sendo altamente recomendável possuir rampa para lavagem dos veículos.

2.10 A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano. Ficará por conta da(s) vencedora(s) todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

2.11 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

2.12 Caberá às unidades interessadas da contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem e higienização, através de ordem de serviço, encaminhar os veículos ao pátio da empresa contratada, para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

2.13 A contratada, por intermédio de suas unidades competentes, de posse da ata de registro de preços e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todos os veículos, limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e/ou sujeiras, limpo e seco.

2.14 O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o que está estabelecido para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente:

2.15 O prazo de execução dos serviços de lavagem simples, não poderá ser superior a 02 (duas) horas para carro (leve e utilitário); 04 (quatro) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

2.16 O prazo para execução dos serviços lavagem completa, não poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 05 (cinco) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus, e 04 (quatro) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos.

2.17 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para eventual alteração do prazo ou definição de prioridade em relação aos veículos.

2.18 Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil.

2.19 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes do termo de referência.

2.20 Deverão ser observadas, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; A contratada em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município venha a realizar

nas execuções registradas. Dentro do prazo de vigência do registro de preço, a contratada será obrigada a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.

2.20.1.1.1.1.1 GESTÃO DO CONTRATO

2.21 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.22 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.23 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.24 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.25 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

2.26 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, todavia, não há necessidade de o preposto permanecer nos locais onde os serviços serão prestados, mas sim, estar disponível sempre que houver necessidade.

Fiscalização

2.27 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do recebimento

2.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.28.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

2.28.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



2.28.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

2.28.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

2.28.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.29 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.30 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

2.30.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.30.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.30.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.30.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.30.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

2.31 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.32 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.33 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

2.34 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

2.35 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 2.35.1 o prazo de validade;
- 2.35.2 a data da emissão;
- 2.35.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.35.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 2.35.5 o valor a pagar; e
- 2.35.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.36 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

2.37 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.38 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.39 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

2.40 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.41 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no edital;

2.42 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o contratante se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso;

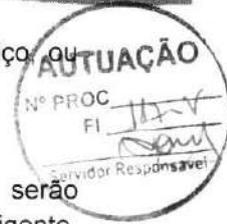
2.43 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que venha ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direito ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

2.44 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica ou manual, na respectiva nota fiscal/fatura;

2.45 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.

Forma de pagamento

2.46 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



2.47 O pagamento será realizado após ultrapassados 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, ou antes, caso a administração entenda necessário.

2.48 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.48.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.49 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.49.1.1.1.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.50 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

2.51 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

2.52 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

2.52.1 8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;

2.52.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;

2.52.3 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

2.52.4 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);

2.52.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;

2.52.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.52.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.52.8 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;

2.52.9 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.

2.52.10 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.

2.52.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

2.52.12 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

2.52.13 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.52.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.52.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.52.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.52.17 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.52.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.53 Regularidade fiscal e trabalhista:

2.53.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.53.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.53.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

2.53.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,

2.53.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.53.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

2.53.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





2.53.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.53.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.53.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.54 Qualificação Econômico-Financeira.

2.54.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

2.54.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2.54.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

2.54.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

2.54.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.54.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.54.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2.54.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

2.55 Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

9.11.3. A organização licitante, deverá apresentar declaração da distância, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso tenha dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

9.11.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.55.1.1.1.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.56 O custo estimado total da contratação é de R\$ 388.548,37 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, deste Termo de Referência.

2.57 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

2.57.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.57.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.57.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.57.3.1.1.1.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.58 Considerando que a presente licitação visa o registro de preços, a rubrica orçamentária será solicitada em momento anterior à contratação, uma vez que existe esta faculdade para as licitações que objetivam o registro de preços.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 119-F
do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE COMERCIAL:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				V.UNITÁRIO	V.TOTAL
			Valor Total R\$		

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os itens serão locados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. XXX/XXXX.
5. Declaro que providenciaremos a substituição dos serviços prestados na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES/MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.2.5 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.5 O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 1.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.7 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.8 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 1.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (XXXXXX) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



1.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17 São obrigações do Contratante:

1.18 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.23 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.24 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.25.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.27 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.29 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.30 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 1.31 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 1.32 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.33 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.35 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.36 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.37 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.38 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.39 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.40 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.41 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.42 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.43 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.44 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



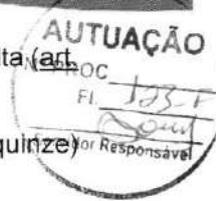
- 1.45 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.46 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.47 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.48 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.49 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.50 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1.51 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



1.52 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.52.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.53 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.54 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.55 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.56 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.57 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.59 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.60 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.61 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



1.62 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.63 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.64 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.64.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.64.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.64.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.65 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.65.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.65.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.65.1.3 Indenizações e multas.

1.66 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.67 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.68 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.69 Gestão/Unidade:

1.70 Fonte de Recursos:

1.71 Programa de Trabalho:

1.72 Elemento de Despesa:

1.73 Plano Interno:

1.74 Nota de Empenho:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.75 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.76 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.77 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.78 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.79 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.80 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1.81 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

11 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

b) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

12 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

12.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

13.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.8.1.1.1.1 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



13.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

13.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

13.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.13 O registro a que se refere o item 13.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

13.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

13.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.18 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

13.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.21 A existência de preços registrados implicará compromisso em prestar os serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.21.1.1.1.1 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.22 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.22.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.22.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.22.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.23 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.23.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.23.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ATUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 1207
Servidor Responsável

13.23.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.23.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.24 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.24.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.24.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

13.24.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.24.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.24.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.24.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.25 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.26 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.26.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.26.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.27 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.28 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.29 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.30 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente do remanejamento dos itens.

13.31 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.32 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 13.32.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.32.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.32.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.32.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.33 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.34 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.35 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.35.1 Por razão de interesse público;
- 13.35.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.35.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

13.36 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.36.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.37 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.38 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

13.39 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MINUTA



DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA, VISANDO O CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DA FASE PREPARATÓRIA, MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 262404-0001, para realização de **CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE, MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA**, em atendimento ao disposto no art. 53, Lei Federal 14.133/21 e demais legislação em vigor, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizada a análise e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes/MA, em 24 de junho de 2024.


ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 521/2024 - GPSAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 111/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 10/06/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 520/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos seis de junho de dois mil e vinte e quatro.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6eccc7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 521/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento e Administração será Ordenador(a) de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura



PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262404-0001
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.



EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 meses, em atendimento as necessidades de diversas secretarias deste município. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não

abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela

quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

SITUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 133
Responsável

Minuta de Edital

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de peças distintas (Projeto

Básico, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.



O Termo de Referência é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato.



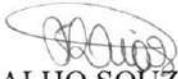
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão eletrônico, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 8 de julho de 2024.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

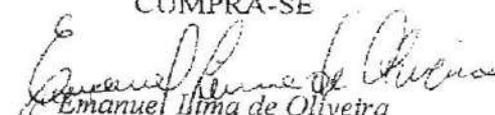
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

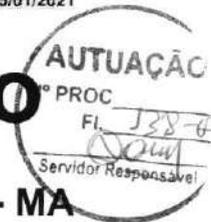
CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16882092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

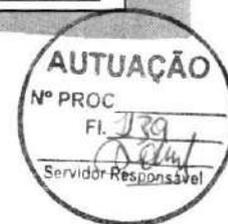
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





PREGÃO ELETRÔNICO

008/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

OBJETO

O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 388.548,37 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

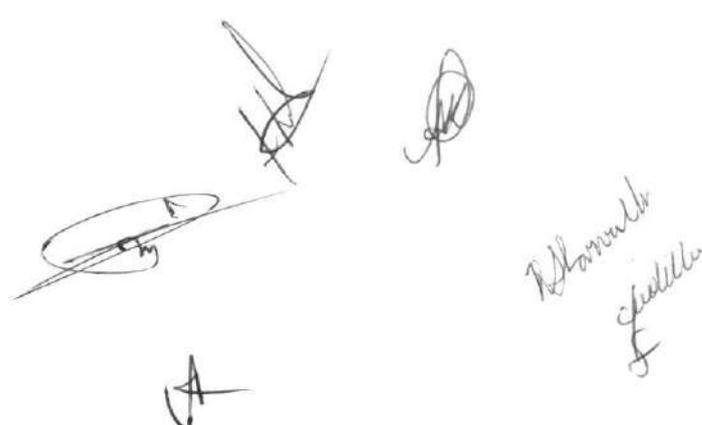
Dia 26/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Dorivaldo F. Mendes' written vertically.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 262404-0001



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio do(a), sediado(a) na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de pregão eletrônico Portal de Compras Públicas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, N.º PROC XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e total do item





- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.8 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 145

Servidor Responsável

- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.6.2 empresas brasileiras;
- 6.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens do edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- 8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.1.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;
- 8.1.2 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- 8.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.7 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;
- 8.1.8 Comprovações de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.
- 8.1.9 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve.
- 8.1.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 8.1.11 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.1.12 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**
- 8.1.13 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.1.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 148

Servidor Responsável

8.1.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.17 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

8.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



8.3.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais;

8.3.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.3.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

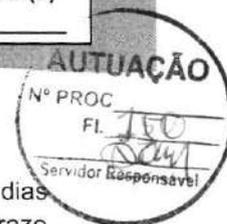
8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

8.4.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

8.4.3. A organização licitante, deverá apresentar **declaração da distância**, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso tenha dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

8.4.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



AUTUAÇÃO

PROC
Fl. 151
Servidor Responsável

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 fraudar a licitação
 - 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.2 advertência;
 - 12.2.3 multa;
 - 12.2.4 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.3 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis ou, na própria plataforma em que ocorrerá a licitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma de pregão eletrônico (Portal de Compras Públicas), e/ou e-mail institucional: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

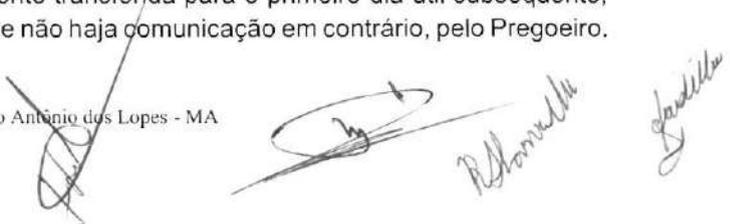
13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

JA



- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como na plataforma de pregão eletrônico – Portal de compras públicas, no SINC-CONTRATA do TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- 14.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



Santo Antônio dos Lopes/MA, 09 de julho de 2024

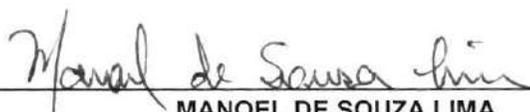
ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 520/2024-GP/SAL

Hadilla da Silva Campos Borges
HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

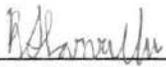




MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL



MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	SERVIÇO	244	R\$ 44,90	R\$ 10.955,60
2	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	381	R\$ 78,72	R\$ 29.992,32
3	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	416	R\$ 174,73	R\$ 72.687,68
4	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	SERVIÇO	192	R\$ 137,22	R\$ 26.346,24
5	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	SERVIÇO	443	R\$ 171,33	R\$ 75.899,19
6	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	SERVIÇO	658	R\$ 215,67	R\$ 141.910,86
7	13544	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	SERVIÇO	192	R\$ 160,19	R\$ 30.756,48



1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O item 06 (seis), possui valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), todavia, em decorrência de perda de economia de escala, bem como, os riscos inerentes à própria execução, na elaboração deste termo de referência, optou-se por não dividir em cotas, visando conseguir melhores negociações para o item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de lavagem e higienização tem por finalidade atender as necessidades da administração municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos não sofram descontinuidades.

2.2 Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não dispõe de local apropriado, com instalações necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, além de não dispor de mão de obra destinada a referida atividade.

2.3 O processo de lavagem e higienização está ligado diretamente a conservação e manutenção dos veículos que se encontram a disposição da administração pública municipal, proporcionando um melhor atendimento aos usuários dos veículos, sejam eles funcionários ou os cidadãos atendidos por ambulâncias, veículos para o transporte escolar e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

2.3.1.1.1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4.1.1.1.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

2.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.7.1.1.1.1 EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de execução

- 2.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(am) prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência. Para execução dos serviços, registrados na ata de registro de preços – ARP, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o contrato ou nota de empenho ou ainda autorização de execução específico a critério da administração, conforme constante no presente termo de referência.
- 2.9 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, ou alugado pela mesma, a qual deverá ser estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo altamente recomendável possuir rampa para lavagem dos veículos.
- 2.10 A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano. Ficará por conta da(s) vencedora(s) todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- 2.11 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.
- 2.12 Caberá às unidades interessadas da contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem e higienização, através de ordem de serviço, encaminhar os veículos ao pátio da empresa contratada, para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.
- 2.13 A contratada, por intermédio de suas unidades competentes, de posse da ata de registro de preços e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todos os veículos, limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e/ou sujeiras, limpo e seco.
- 2.14 O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser de acordo com o que está estabelecido para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente:
- 2.15 O prazo de execução dos serviços de lavagem simples, não poderá ser superior a 02 (duas) horas para carro (leve e utilitário); 04 (quatro) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.
- 2.16 O prazo para execução dos serviços lavagem completa, não poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 05 (cinco) horas para caminhão, ônibus e micro-ônibus, e 04 (quatro) horas para ambulância, vans, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos.
- 2.17 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para eventual alteração do prazo ou definição de prioridade em relação aos veículos.
- 2.18 Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá enviar esforços para executá-los em tempo hábil.
- 2.19 Serão recusados em todo ou em parte os sérvios que não atendam as especificações constantes do termo de referência.
- 2.20 Deverão ser observadas, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) todas as obrigações complementares para a execução dos serviços; A contratada em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município venha a realizar

nas execuções registradas. Dentro do prazo de vigência do registro de preço, a contratada será obrigada a prestar os serviços desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.



2.20.1.1.1.1 GESTÃO DO CONTRATO

2.21 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.22 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.23 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.24 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.25 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

2.26 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, todavia, não há necessidade de o preposto permanecer nos locais onde os serviços serão prestados, mas sim, estar disponível sempre que houver necessidade.

Fiscalização

2.27 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do recebimento

2.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.28.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

2.28.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

LA

2.28.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

2.28.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

2.28.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.29 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.30 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

2.30.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.30.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.30.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.30.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.30.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

2.31 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.32 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.33 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

2.34 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

2.35 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature



- 2.35.1 o prazo de validade;
- 2.35.2 a data da emissão;
- 2.35.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.35.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 2.35.5 o valor a pagar; e
- 2.35.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.36 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

2.37 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.38 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.39 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

2.40 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.41 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no edital;

2.42 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o contratante se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso;

2.43 A Contratante não se responsabilizara por quaisquer despesas que venha ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direito ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

2.44 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica ou manual, na respectiva nota fiscal/fatura;

2.45 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada na Av. Presidente Vargas, nº. 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.

Forma de pagamento

2.46 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.47 O pagamento será realizado após ultrapassados 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, ou antes, caso a administração entenda necessário.

2.48 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.48.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.49 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.49.1.1.1.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.50 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

2.51 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

2.52 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

2.52.1 8.1.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF – www.receita.fazenda.gov.br;

2.52.2 É facultada a apresentação de prova de inscrição no cadastro de pessoa física, se este estiver explícito na cédula de identidade;

2.52.3 Cópia da Carteira de identidade da pessoa física (Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

2.52.4 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);

2.52.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br;

2.52.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.52.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.52.8 Prova de regularidade com a fazenda municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação;

2.52.9 Comprovantes de residência em nome da pessoa física datado de, no máximo três meses, anteriores a data da realização desta licitação.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2.52.10 Comprovação de aptidão técnica da pessoa física para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma, de modo a permitir que o pregoeiro possa se utilizar para entrar em contato com os atestadores, sempre que houver necessidade. Deverão ainda, estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que subscreve.

2.52.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

2.52.12 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

2.52.13 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.52.14 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.52.15 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.52.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.52.17 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.52.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.53 Regularidade fiscal e trabalhista:

2.53.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.53.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.53.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

2.53.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa,

2.53.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.53.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

2.53.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2.53.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.53.9 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.53.10 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.54 Qualificação Econômico-Financeira.

2.54.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação;

2.54.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2.54.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

2.54.4 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

2.54.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.54.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

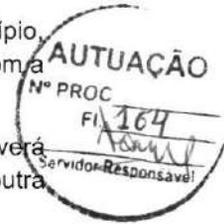
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.54.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

2.54.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados.

2.55 Qualificação Técnica



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9.11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado ou estar prestando serviços de mesma natureza, de maneira satisfatória.

9.11.3. A organização licitante, deverá apresentar declaração da distância, em quilômetros, em uma casa decimal, entre o ponto de lavagem e a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, de modo que a distância não poderá ser superior a 08 (oito) quilômetros; podendo o pregoeiro, caso tenha dúvida, solicitar aos colaboradores do órgão licitante, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

9.11.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



2.55.1.1.1.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.56 O custo estimado total da contratação é de R\$ 388.548,37 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, deste Termo de Referência.

2.57 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

2.57.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.57.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.57.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.57.3.1.1.1.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.58 Considerando que a presente licitação visa o registro de preços, a rubrica orçamentária será solicitada em momento anterior à contratação, uma vez que existe esta faculdade para as licitações que objetivam o registro de preços.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os itens serão locados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2024.

5. Declaro que providenciaremos a substituição dos serviços prestados na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES/MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;





- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.2.5 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.5 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.7 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.8 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 1.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (XXXXXX) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

- 1.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 170
Servidor Responsável

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.17 São obrigações do Contratante:
- 1.18 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.19 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.23 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.24 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.25.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 1.27 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.29 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.30 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 1.31 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 1.32 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.33 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.35 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.36 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.37 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.38 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.39 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.40 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.41 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.42 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.43 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.44 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 1.45 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.46 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.47 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.48 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.49 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.50 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa**:
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1.51 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
FL. 173

Servidor Responsável

1.52 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.52.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.53 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.54 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.55 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.56 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.57 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.59 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.60 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.61 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





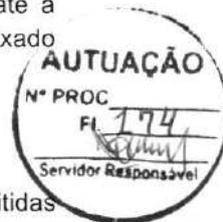




1.62 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.63 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



1.64 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.64.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.64.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.64.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.65 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.65.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.65.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.65.1.3 Indenizações e multas.

1.66 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.67 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.68 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.69 Gestão/Unidade:

1.70 Fonte de Recursos:

1.71 Programa de Trabalho:

1.72 Elemento de Despesa:

1.73 Plano Interno:

1.74 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.75 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.76 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.77 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.78 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.79 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.80 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1.81 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

11 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

b) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

12 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

12.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade









13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

13.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.8.1.1.1.1 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

13.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

13.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.13 O registro a que se refere o item 13.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

13.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

13.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.18 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fls. 318

Servidor Responsável

H



13.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

13.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.21 A existência de preços registrados implicará compromisso em prestar os serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.21.1.1.1.1 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.22 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.22.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.22.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.22.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.23 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.23.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.23.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 179
Servidor Responsável



13.23.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.23.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.24 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.24.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.24.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

13.24.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.24.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.24.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.24.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.25 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

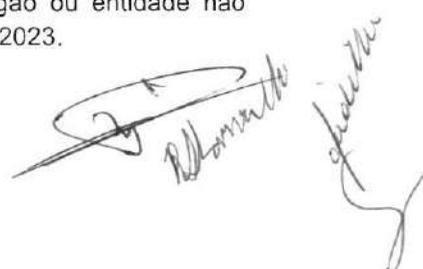
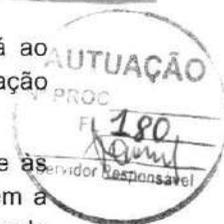
13.26 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.26.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.26.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.27 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

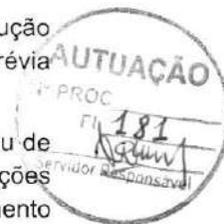
13.28 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



13.29 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.30 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente do remanejamento dos itens.

13.31 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.32 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 13.32.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.32.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.32.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.32.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.33 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.34 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.35 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.35.1 Por razão de interesse público;
- 13.35.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.35.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

13.36 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.36.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.37 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.38 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

13.39 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTUAÇÃO
PROC
F 182
Servidor Responsável

H

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



DESPACHO

Ao Senhor
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

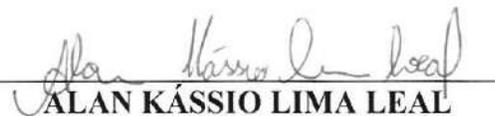
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº. **262404-0001**, para a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar, Pesquisas de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de julho de 2024.



ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 521/2024 - GPSAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 262404-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- 1.1 Documento de Formalização de Demanda - DFD, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 002-006);**
- 1.2 Despacho do Gabinete do Prefeito aprovando a solicitação. **(fl. 007);**
- 1.3 Despacho do Gabinete do Prefeito ao setor de protocolo. **(fl. 008);**
- 1.4 Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 009-012);**
- 1.5 Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP. **(fls. 013-014);**
- 1.6 Manifestações de interesse em participar do Registro de Preço enviadas pelas secretarias, com cópias das portarias dos responsáveis. **(fls. 015-032);**
- 1.7 Termo de aprovação das Manifestações de interesse em participar do Registro de Preço enviadas pelas secretarias. **(fl. 033);**
- 1.8 Planilha unificada com especificações e quantitativos de todas as secretarias interessadas. **(fls. 034-035);**
- 1.9 Convocação para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. **(fl. 036);**
- 1.10 Estudo Técnico Preliminar. **(fls. 037-041);**
- 1.11 Despacho de encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar. **(fl. 042);**
- 1.12 Termo de Aprovação do Estudo Técnico Preliminar **(fl. 043);**
- 1.13 Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços e planilha com especificações e quantitativos. **(fls. 044-045);**
- 1.14 Juntada de Banco de Dados, Pesquisas de Preços e Mapa de apuração. **(fls. 046-072);**
- 1.15 Despacho de encaminhamento da Pesquisa de Preços, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 073-075);**
- 1.16 Planilha com divisão por secretaria. **(fls. 076-078-V);**
- 1.17 Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria de Planejamento e Administração à Secretaria de Orçamento e Finanças. **(fl. 079);**
- 1.18 Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria da responsável. **(fls. 080-084);**
- 1.19 Juntada de Certidões, Certidões de Dotação Orçamentária e cópia da portaria do responsável. **(fls. 085-095);**

- 1.20 Declaração de adequação orçamentária e financeira. **(fl. 096)**;
- 1.21 Ofício circular convocando os secretários para a elaboração do Termo de Referência. **(fl. 097)**;
- 1.22 Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências e **(fls. 098-102-V)**;
- 1.23 Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fl. 103)**;
- 1.24 Termo de Aprovação do Termo de Referência emitido pelo gabinete do prefeito. **(fl. 104)**;
- 1.25 Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. **(fl. 105)**;
- 1.26 Minuta de Edital. **(fls. 106-128)**;
- 1.27 Despacho de solicitação de parecer da análise jurídica e cópia da portaria do responsável. **(fls. 129-130)**;
- 1.28 Parecer Prévio sobre a análise jurídica, emitido pelo Departamento Jurídico do município e cópia da portaria da responsável. **(fls. 131-138-V)**;
- 1.29 Edital Definitivo. **(fls. 139-183)**;
- 1.30 Despacho de encaminhamento de Edital. **(fl. 184)**.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **262404-0001**;
- SECRETARIAS REQUISITANTES:
 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 - Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Eletrônico”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 008/2024;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”;
- MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

4.1. Da modalidade Licitatória

In casu, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto considerado comum.

1. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 6º, inciso XLI e do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 6º

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do Art. 29, da Lei nº 14.133, de 2021, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que o PREGÃO será adotado na forma ELETRÔNICA, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 10 de julho de 2024.


VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 274/2024-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 274/2024 - GPSAL



Ementa:

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor VAN CLAY LIMA MENDES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, a fim de conduzir os atos da fase externa das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores HERNANE LOPES ALENCAR e JÚLIO MARINHO DA SILVA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

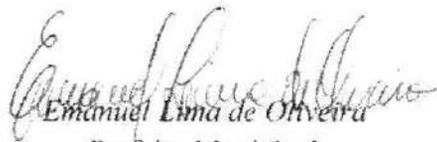
Dê-se ciência,

Publique-se.

Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES-MA, aos vinte dias do mês de março de 2024,


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 274 de 20 de março de 2024** que NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dou a **Portaria nº 274 -GPSAL de 20 de março de 2024** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 274-GPSAL de 20 de março de 2024**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 20 de março de 2024.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 56/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 20/03/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

Lopes - MA, a fim de conduzir os atos da fase externa das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores HERNANE LOPES ALENCAR e JÚLIO MARINHO DA SILVA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos vinte dias do mês de março de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 275/2024 - GPSAL

Ementa:

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 274/2024 - GPSAL

Ementa:

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor VAN CLAY LIMA MENDES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santo Antônio dos





JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Sistema de Registro de Preços

Junto aos autos do processo licitatório **nº 262404-0001**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 10/07/2024), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 11/07/2024), Diário Oficial do Município (em 11/07/2024) -edição 134/2024, Jornal de Grande Circulação (em 11/07/2024), Portal de Compras Públicas (em 12/07/2024) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (em 12/07/2024).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de julho de 2024.

VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 – SRP.

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 26/07/2024, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica; modo de disputa: “aberto”; cujo objeto visa o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 10 de julho de 2024.


VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal.
Port. Nº 274/2024 – GPSAL.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

Data da Publ. Aviso	Data da Publ. Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
11/07/2024 as 09:50	11/07/2024 as 09:50	26/07/2024 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
www.portaldecompraspublicas.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração				
RESPONSÁVEL(ES)				
Van Clay Lima Mendes Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br				
ANDAMENTO				
11/07/2024 as 09:50 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL - DEFINITIVO				626.43 kb





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 134/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 11/07/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

diversas secretarias do município. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e também no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de julho de 2024.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal.

Port. Nº 274/2024 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - SRP.

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 26/07/2024, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto visa o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de



Diário Oficial do Município
 Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPE\$0617220000110

Assinatura da forma original por MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPE\$0617220000110 Data: 2024/07/11 14:46:52 -05'00'

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1686>

Edição no nº134/2024



Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 008/2024
Nº PROCESSO ADM. 262404-0001



Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro e tendo como autoridade Emanuel Lima de Oliveira..

Data de publicação do processo:	12/07/2024 - 12:51
Data início das propostas:	12/07/2024 - 15:00
Data final das propostas:	20/07/2024 - 15:00
Data de abertura das propostas:	26/07/2024 - 15:01
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 388.548,37

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/RPE-008-2024-2024-319413>

Pregoeiro



Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: 008/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Processo interno: 262404-0001
Abertura: 26/07/2024 - 15:01
Município: Santo Antônio dos Lopes



Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS, (CARRO DE PASSEIO)	244 SVÇ	44,90	10.955,60	Ampla concorrência	Fechado
0002	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES, COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	381 SVÇ	78,72	29.992,32	Ampla concorrência	Fechado
0003	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	415 SVÇ	174,73	72.687,68	Ampla concorrência	Fechado
0004	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	192 SVÇ	137,22	26.346,24	Ampla concorrência	Fechado
0005	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	443 SVÇ	171,33	75.899,19	Ampla concorrência	Fechado
0006	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, (TRATOR, RETROSCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROSCAVADEIRA E SIMILARES).	658 SVÇ	215,67	141.910,86	Ampla concorrência	Fechado
0007	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	192 SVÇ	160,19	30.756,48	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				RS 388.548,37		





Home > Editais

Edital nº 008/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/07/2024

Local: Santo Antônio dos Lopes/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/07/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/07/2024 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06172720000110-1-000009/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 388.548,37

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	244	RS 44,90	R\$ 10.955,60
---	---	-----	----------	---------------



2	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	381	RS 78,72	R\$ 29.992,32
---	--	-----	----------	---------------

3	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	416	RS 174,73	R\$ 72.687,68
---	---	-----	-----------	---------------

4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	192	RS 137,22	R\$ 26.346,24
---	--	-----	-----------	---------------

5	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE	443	RS 171,33	R\$ 75.899,19
---	---	-----	-----------	---------------

ASPIRAÇÃO DE
VEÍCULO TIPO
CAMINHÃO, 3/4, 2
EIXOS, LAVAGEM DE
MOTOR E LIMPEZA
INTERNA.



Exibir 5

1-5 de 7 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 076 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





JUNTADA DE ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 262404-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas empresas participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de julho de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento da conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:46:11	N/C	N/C	244	R\$44,90	R\$ 10.955,60	Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:05:46	N/C	N/C	244	R\$44,90	R\$ 10.955,60	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:34:23	N/C	N/C	244	R\$10.000,00	R\$ 2.440.000,00	Sim

0002 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:46:26	N/C	N/C	381	R\$78,72	R\$ 29.992,32	Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:06:19	N/C	N/C	381	R\$78,72	R\$ 29.992,32	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 13:32:41	N/C	N/C	381	R\$10.000,000,00	R\$ 3.810.000,000,00	Sim

0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:46:45	N/C	N/C	416	R\$174,73	R\$ 72.687,68	Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:06:55	N/C	N/C	416	R\$174,73	R\$ 72.687,68	Sim





Angela Beatriz da Costa Salomao 04.483.570/0001-30 26/07/2024 - 11:34:36 N/C N/C 416 R\$10.000,00 R\$ 4.160.000,00 Sim

0004 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:47:05	N/C	N/C	192	R\$137,22	R\$ 26.346,24	Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:07:35	N/C	N/C	192	R\$137,22	R\$ 26.346,24	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:35:37	N/C	N/C	192	R\$10.000,00	R\$ 1.920.000,00	Sim

0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:47:20	N/C	N/C	443	R\$171,33	R\$ 75.899,19	Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:08:15	N/C	N/C	443	R\$171,33	R\$ 75.899,19	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:35:40	N/C	N/C	443	R\$10.000,00	R\$ 4.430.000,00	Sim

0006 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROSCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROSCAVADEIRA E SIMILARES).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:47:35	N/C	N/C	658	R\$215,67	R\$ 141.910,86	Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:08:46	N/C	N/C	658	R\$215,67	R\$ 141.910,86	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:35:54	N/C	N/C	658	R\$10.000,00	R\$ 6.580.000,00	Sim

0007 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:47:52	N/C	N/C	192	R\$160,19	R\$ 30.756,48	Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:09:19	N/C	N/C	192	R\$160,19	R\$ 30.756,48	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:35:58	N/C	N/C	192	R\$10.000,00	R\$ 1.920.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Angela Beatriz da Costa Salomao

Declarações	Resposta Selecionada
-------------	----------------------





Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	90 dias
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	90 dias
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	90 dias

Fornecedores divulgados.

Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro

Hernane Lopes Alencar
Hernane Lopes Alencar
Apoio



JUNTADA DE ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 262404-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, as PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS apresentadas pelas empresas participantes no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de julho de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024



51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.296.824/0001-91 -
Endereço: 10 R 02 - CEP: 65730000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 25/07/2024 - 17:05:46 SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	N/C	N/C	244 SVÇ	R\$ 43,90	R\$ 10.955,60	R\$ 10.711,60
0002	Proposta enviada em: 25/07/2024 - 17:06:19 SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	N/C	N/C	381 SVÇ	R\$ 77,72	R\$ 29.992,32	R\$ 29.611,32
0003	Proposta enviada em: 25/07/2024 - 17:06:55 SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	N/C	N/C	416 SVÇ	R\$ 173,73	R\$ 72.687,68	R\$ 72.271,68
0004	Proposta enviada em: 25/07/2024 - 17:07:35 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	N/C	N/C	192 SVÇ	R\$ 136,22	R\$ 26.346,24	R\$ 26.154,24
0005	Proposta enviada em: 25/07/2024 - 17:08:15 SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	N/C	N/C	443 SVÇ	R\$ 170,33	R\$ 75.899,19	R\$ 75.456,19
0006	Proposta enviada em: 25/07/2024 - 17:08:46 SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	N/C	N/C	658 SVÇ	R\$ 214,67	R\$ 141.910,86	R\$ 141.252,86
0007	Proposta enviada em: 25/07/2024 - 17:09:19 SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEICULOS MODELO TIPO VAN.	N/C	N/C	192 SVÇ	R\$ 159,19	R\$ 30.756,48	R\$ 30.564,48
TOTAIS					R\$ 388.548,37	R\$ 386.022,37	

Valor Inicial: R\$ 388.548,37

Valor Readequado Total: R\$ 386.022,37



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.



Referente: Pregão Eletrônico N° 008/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão eletrônico n.º 009/2023**, cujo objeto é o pregão presencial para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA			
NOME FANTASIA: AUTOCAR LAVA RÁPIDO			
CNPJ: 51.296.824/0001-91		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: BR 135, S/N, CENTRO – SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA		MUNICÍPIO: S.A.L	UF: MA
TELEFONE COMERCIAL: (99) 98439-8268		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO: RONALD DE ARAUJO SILVA			
RG: 049935502013-1		CPF: 615.990.583-08	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO – SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.		MUNICÍPIO: SANTO ANT. DOS LOPES	UF: MA
TELEFONE: (99) 984712855		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: BRADESCO		AGÊNCIA:6381	CONTA CORRENTE: 20910-4

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	Serviço	244	R\$ 43,90	R\$ 10.711,60
2	<u>SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.</u>	Serviço	381	R\$ 77,72	R\$ 29.611,32
3	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	416	R\$ 173,73	R\$ 72.271,68
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. Close	Serviço	192	R\$ 136,22	R\$ 26.154,24

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Nº 207

5	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	Serviço	443	R\$ 170,33	R\$ 75.456,19
6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	Serviço	658	R\$ 214,67	R\$ 141.252,86
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	Serviço	192	R\$ 159,19	R\$ 30.564,48
					R\$ 386.022,37

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é igual ao edital.

5. Declaro que executaremos os serviços licitados no prazo previsto no edital.

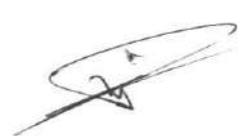
6. Declaro que os serviços serão prestados conforme exigências contidas no termo de referência.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 26 de julho de 2024

RONALD DE ARAÚJO SILVA

CNPJ: 51.296.824/0001-91

SÓCIO - PROPRIETÁRIO




TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 262404-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, consoante especificações descritas no Termo de Referência, apresentados pela empresa **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de julho de 2024.

VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
RONALD DE ARAUJO SILVA

CPF
615.990.583-08

CNPJ
51.296.824/0001-91

Data de Abertura
04/07/2023

Nome Empresarial
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/07/2023

Endereço Comercial

CEP
65730-000

Logradouro
RODOVIA BR 135

Número
S/N

Bairro
CENTRO

Município
SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF
MA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/07/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias
Borracheiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

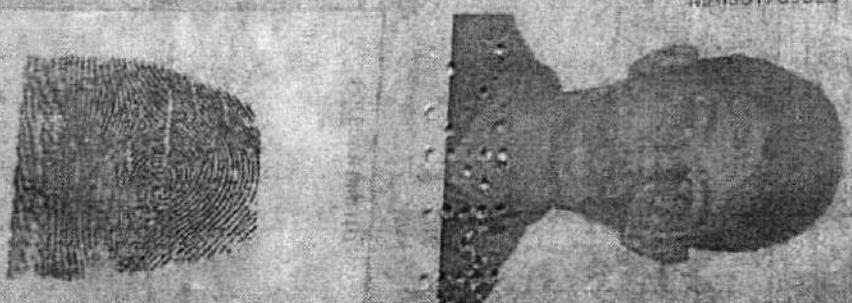
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1931709598



Ronald de Araujo Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 049935502013-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2013

NOME RONALD DE ARAUJO SILVA

FILIAÇÃO MARCOS AURELIO AMORIM SILVA E ELISNALVA DE ARAUJO SILVA

NATURALIDADE TRIZIDELA DO VALE - MA DATA DE NASCIMENTO 30/10/2000

DOC ORIGEM NASC. N.23965 FLS.237 LIV.44-A

CPF *****-**

SAO LUIS-MA P-243

Rod
ORLANDO TRINHA AROUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

AUTUACAO
N° 244
244



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.296.824/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2023
NOME EMPRESARIAL 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOCAR.LAVE@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8419-3086	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2024 às 14:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA
CNPJ: 51.296.824/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:54 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **760C.7745.86A7.54A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.296.824/0001-91
Razão Social: 51296824 RONALD DE ARAUJO SILVA
Endereço: RUA 02 10 CASA / RES PADRE JOSE / SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072422176178164852

Informação obtida em 25/07/2024 12:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.296.824/0001-91
Certidão nº: 51611654/2024
Expedição: 25/07/2024, às 10:23:58
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.296.824/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 282945/24

Data da Certidão: 25/07/2024 10:20:32

CPF/CNPJ 51296824000191 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/07/2024 10:20:32



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060052/24

Data da Certidão: 25/07/2024 10:21:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 51296824000191

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/07/2024 10:21:54



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes



CERTJUDONE-VNSADL - 372024
Código de validação: 423D00DF07

Número da guia: 24056601001851934.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes **Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, nos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** na distribuição contra **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 51.296.824/0001-91, com sede na Rod. BR 135, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP: 65730-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Delfino Sipaúba", nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. Eu, Victor Vieira Nascimento Boueres, Secretário Judicial, consultei, subscrevo e assino.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de julho de 2024.

VICTOR VIEIRA NASCIMENTO BOUERES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes
Matrícula 205633

Documento assinado. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, 24/07/2024 15:40 (VICTOR VIEIRA NASCIMENTO BOUERES)



CERTJUDONE-VNSADL - 372024 / Código: 423D00DF07
Valide o documento em www.tjma.us.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/07/2023 a 31/12/2023

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	CNPJ 51.296.824/0001-91
Data da Abertura 04/07/2023	Data de Opção pelo SIMEI 04/07/2023

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
07/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
08/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
09/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
10/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
11/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00
12/2023	Não	66,00	-	5,00	71,00	71,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 12.590,55
Receita Bruta Total	R\$ 12.590,55
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 09/01/2024 16:08:22
Número do Recibo 02072400904229282
Autenticação 51326.29007.68790.24633



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Contratante:

FM LOCAÇÃO

Endereço: BR 135, s/n, 65730-000 Santo Antônio dos Lopes- MA

CNPJ:51.546.100/0001-59

Contratada:

LAVA JATO AUTO CAR (**51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**)

Endereço: BR 135, S N 65730-000, SANTOANTONIO DOS LOPES - MA

CNPJ: 51.296.824/0001-91

Atestamos para os devidos fins que a empresa Lava Jato Auto Car, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

1º Lavagem Geral de veículo de passeio

20/07/2024

2º Lavagem, Lubrificação, e Higienização de veículo de Caminhão

Munk

20/07/2024

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 24 de Julho de 2024

51 546 100 FELIPE MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA
MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA:51546100000159

Assinado digitalmente por 51 546 100 FELIPE MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA
51546100000159
DN: CN=FELIPE MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA, O=SANTO ANTONIO DOS LOPES, OU=51546100000159, OU=Intendente de Recursos Humanos do LAVA - RFB, EMAIL=fmlocacao@51546100000159.com.br, C=BR
DE FELIPE MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA E N.º 00000159
Data: 2024.07.25 11:16:00
Versão: 1.1.0

FELIPE MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA

CPF 046.375.133-75

Presidente

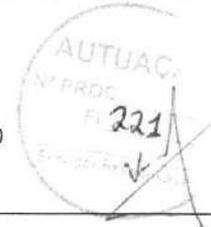
Chave de Acesso da NFS-e
2110302225129682400019100000000000124078038726556



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 20/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/07/2024 13:15:16
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/07/2024 13:15:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	CNPJ / CPF / NIF 51.296.824/0001-91	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial DUQUE DE CAXIAS, 00, CENTRO	E-mail -	Município Santo Antônio dos Lopes - MA	CEP 65730-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		



TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial 51.546.100 FELIPE MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA	CNPJ / CPF / NIF 51.546.100/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone -
Endereço BR 135, SN, CASA, CENTRO	E-mail -	Município Santo Antônio dos Lopes - MA	CEP 65730-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.05.01 - Restauração, condicionamento, acondicionamento, pintura...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santo Antônio dos Lopes - MA	País da Prestação -
Descrição do Serviço LAVAGEM, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHÃO MUNK R\$ 140,00 LAVAGEM, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULO DE PASSEIO R\$ 28,00			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Santo Antônio dos Lopes - MA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 168,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 168,00	Desconto Condicionado R\$ -	Desconto Incondicionado R\$ -	ISSQN Retido -
PIS, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 168,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ilmo Sr.
Pregoeiro Municipal – CPL Santo Antônio dos Lopes/MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 262404-0001

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: 008/2024

DA NÃO APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA
CNPJ: 51.296.824/0001-91
ENDEREÇO: BR 1135, S/N, CENTRO, 65730-000, SANTOANTONIO DOS
LOPES - MA
CONTATO: (99) 8439-8268

Prezados(as) senhores(as),

No que se refere a não apresentação de Balanço Patrimonial, e sim, documento contábil simplificado, estamos diante de uma particularidade LEGAL, prevista no §2º do artigo 1.179 do Código Civil, para os Microempreendedores Individuais.

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§2º. É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

O artigo 970 do Código Civil apresenta a seguinte informação:

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

O balanço é sem dúvida, uma ferramenta capaz de demonstrar a boa situação da saúde financeira da organização, todavia, as pequenas empresas como Microempreendedor Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, são incentivadas e fomentadas por LEIS por benefícios e desobrigações, para estas também tenham a oportunidade de crescer, eis aí a razão da não obrigatoriedade da apresentação de balanço por parte destes pequenos empresários.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Por ser verdade,

Santo Antonio dos Lopes-Ma, 25, de Julho de 2024.

Ronald de Araujo Silva

RONALD DE ARAUJO SILVA

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

51.296.824/0001-9

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA



Pregão eletrônico n 008/2024

OBJETO O objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

Pelo presente, informamos que a distância entre a localização desta empresa, em relação à prefeitura é de XX metros, atendendo, deste modo, o que exige o subitem 8.4.3 do edital.



A distância entre o lava rápido Auto Car e prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, é de 1,9km (um quilometro e novecentos metros), conforme mapa ao lado. Ressaltamos que a câmara municipal fica a praticamente ao lado da prefeitura.



Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de julho de 2024.

Ronald de Araujo Silva
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

CNPJ: 51.296.824/0001-91

Proprietário

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
12/07/2024 12:51	12/07/2024 16:00	23/07/2024 15:00	26/07/2024 15:00	26/07/2024 15:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	44,90	244	SVÇ	Aceito
0002	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200, HILUX E SIMILARES, COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	78,72	381	SVÇ	Aceito
0003	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS). LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	174,73	416	SVÇ	Aceito
0004	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	137,22	192	SVÇ	Aceito
0005	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	171,33	443	SVÇ	Aceito
0006	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	215,67	658	SVÇ	Aceito
0007	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	160,19	192	SVÇ	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/07/2024 - 12:42	 EDITAL - definitivo.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/07/2024 - 09:18:27	COMUNICADO	Bom dia a todos. Senhores, o edital desta licitação prever início da sessão para às 09:00 na data de hoje, no entanto, por falha no sistema, o horário ficou alterado para às 16:01, portanto, peço que fiquem atentos para que possamos iniciar o processo às 15:01.
26/07/2024 - 15:41:02	Negociação aberta para o processo 008/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do processo 008/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



26/07/2024 - 16:30:05	Envio de Propostas Readequadas 008/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:30.
26/07/2024 - 16:57:06		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 008/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 17:01:06	Documentos solicitados para o processo 008/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 008/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 17:09:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 008/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 18:22:02	Participação no Cadastro de Reserva	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7 foi definida pelo pregoeiro para 29/07/2024 às 12:00.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	N/C	N/C	43,90	244	10.711,60
0002	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES, COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	N/C	N/C	77,72	381	29.611,32
0003	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	N/C	N/C	173,73	416	72.271,68
0004	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	N/C	N/C	136,22	192	26.154,24
0005	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	N/C	N/C	170,33	443	75.456,19



0006	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	N/C	N/C	214,67	658	141.252,85
0007	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	N/C	N/C	159,19	192	30.564,48



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:46:11	N/C	N/C	244	R\$44,90	R\$ 10.955,60	123/2006 Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:05:46	N/C	N/C	244	R\$44,90	R\$ 10.955,60	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:34:23	N/C	N/C	244	R\$10.000,00	R\$ 2.440.000,00	Sim

0002 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:46:26	N/C	N/C	381	R\$78,72	R\$ 29.992,32	123/2006 Sim
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:06:19	N/C	N/C	381	R\$78,72	R\$ 29.992,32	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	25/07/2024 - 13:32:41	N/C	N/C	381	R\$10.000,00	R\$ 3.810.000,00	Sim

0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:46:45	N/C	N/C	416	R\$174,73	R\$ 72.687,68	123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:06:55	N/C	N/C	416	R\$174,73	R\$ 72.687,68	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:34:36	N/C	N/C	416	R\$10.000,00	R\$ 4.160.000,00	Sim



0004 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:47:05	N/C	N/C	192	R\$137,22	R\$ 26.346,24	123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:07:35	N/C	N/C	192	R\$137,22	R\$ 26.346,24	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:35:37	N/C	N/C	192	R\$10.000,00	R\$ 1.920.000,00	Sim

0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:47:20	N/C	N/C	443	R\$171,33	R\$ 75.899,19	123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:08:15	N/C	N/C	443	R\$171,33	R\$ 75.899,19	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:35:40	N/C	N/C	443	R\$10.000,00	R\$ 4.430.000,00	Sim

0006 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:47:35	N/C	N/C	658	R\$215,67	R\$ 141.910,86	123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:08:46	N/C	N/C	658	R\$215,67	R\$ 141.910,86	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:35:54	N/C	N/C	658	R\$10.000,00	R\$ 6.580.000,00	Sim

0007 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	16/07/2024 - 20:47:52	N/C	N/C	192	R\$160,19	R\$ 30.756,48	123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	25/07/2024 - 17:09:19	N/C	N/C	192	R\$160,19	R\$ 30.756,48	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	26/07/2024 - 11:35:58	N/C	N/C	192	R\$10.000,00	R\$ 1.920.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	90 dias
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	90 dias
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	90 dias

Lances Enviados



0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/07/2024 - 20:46:11	44,90 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
25/07/2024 - 17:05:46	44,90 (proposta)	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido
26/07/2024 - 11:34:23	10,000,00 (proposta)	04.483.570/0001-30 - Angela Beatriz da Costa Salomao	Válido
26/07/2024 - 15:15:54	1,00	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Cancelado - 26/07/2024 15:17:21
26/07/2024 - 15:17:47	43,90	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido



0002 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/07/2024 - 20:46:26	78,72 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
25/07/2024 - 17:06:19	78,72 (proposta)	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido
26/07/2024 - 13:32:41	10,000,000,00 (proposta)	04.483.570/0001-30 - Angela Beatriz da Costa Salomao	Válido
26/07/2024 - 15:16:19	1,00	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Cancelado - 26/07/2024 15:17:10
26/07/2024 - 15:17:52	43,90	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Cancelado - 26/07/2024 15:18:48
26/07/2024 - 15:19:09	77,72	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido

0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/07/2024 - 20:46:45	174,73 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
25/07/2024 - 17:06:55	174,73 (proposta)	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido
26/07/2024 - 11:34:36	10,000,00 (proposta)	04.483.570/0001-30 - Angela Beatriz da Costa Salomao	Válido
26/07/2024 - 15:28:14	173,73	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido

0004 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/07/2024 - 20:47:05	137,22 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
25/07/2024 - 17:07:35	137,22 (proposta)	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido
26/07/2024 - 11:35:37	10,000,00 (proposta)	04.483.570/0001-30 - Angela Beatriz da Costa Salomao	Válido
26/07/2024 - 15:29:06	136,22	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido

0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/07/2024 - 20:47:20	171,33 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
25/07/2024 - 17:08:15	171,33 (proposta)	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido
26/07/2024 - 11:35:40	10,000,00 (proposta)	04.483.570/0001-30 - Angela Beatriz da Costa Salomao	Válido



26/07/2024 - 15:29:27

170,33 51.296.824/0001-91 - 51.296.824
RONALD DE ARAUJO SILVA

Válido

0006 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/07/2024 - 20:47:35	215,67 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
25/07/2024 - 17:08:46	215,67 (proposta)	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido
26/07/2024 - 11:35:54	10.000,00 (proposta)	04.483.570/0001-30 - Angela Beatriz da Costa Salomao	Válido
26/07/2024 - 15:37:59	214,67	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido

**0007 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/07/2024 - 20:47:52	160,19 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
25/07/2024 - 17:09:19	160,19 (proposta)	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido
26/07/2024 - 11:35:58	10.000,00 (proposta)	04.483.570/0001-30 - Angela Beatriz da Costa Salomao	Válido
26/07/2024 - 15:38:35	159,19	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/07/2024 - 17:09:02	51.296.824/0001-91 - 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	DOCUMENTAÇÃO LAVA JATO.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/07/2024 - 18:15	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
26/07/2024 - 15:02:29	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
26/07/2024 - 15:02:59	Pregoeiro	Antes de iniciarmos, gostaria de deixar alguns avisos e por isso peço a atenção dos participantes,
26/07/2024 - 15:03:35	Pregoeiro	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
26/07/2024 - 15:04:00	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo fixado para o item, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
26/07/2024 - 15:04:40	Pregoeiro	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
26/07/2024 - 15:04:52	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos, condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
26/07/2024 - 15:05:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/07/2024 - 15:05:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/07/2024 - 15:05:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/07/2024 - 15:06:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/07/2024 - 15:06:55	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/07/2024 - 15:07:23	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:07:23	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

Página 6 de 8



26/07/2024 - 15:07:28	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:07:28	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/07/2024 - 15:16:59	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,00 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
26/07/2024 - 15:17:05	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
26/07/2024 - 15:17:10	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,00 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:17:21	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:18:28	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 43,90 para o item 0002 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
26/07/2024 - 15:18:48	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 43,90 para o item 0002 foi aprovado pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:19:48	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/07/2024 - 15:19:59	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:19:59	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/07/2024 - 15:20:55	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:20:55	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/07/2024 - 15:21:09	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
26/07/2024 - 15:21:19	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:21:19	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/07/2024 - 15:29:46	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:29:46	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/07/2024 - 15:30:16	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
26/07/2024 - 15:30:25	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:30:25	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/07/2024 - 15:31:08	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
26/07/2024 - 15:31:29	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
26/07/2024 - 15:40:00	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
26/07/2024 - 15:40:36	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
26/07/2024 - 15:41:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA - ME com lance de R\$ 43,90.
26/07/2024 - 15:41:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA - ME com lance de R\$ 77,72.
26/07/2024 - 15:41:02	Sistema	O item 0003 teve como arrematante 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA - ME com lance de R\$ 173,73.
26/07/2024 - 15:41:02	Sistema	O item 0004 teve como arrematante 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA - ME com lance de R\$ 136,22.
26/07/2024 - 15:41:02	Sistema	O item 0005 teve como arrematante 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA - ME com lance de R\$ 170,33.
26/07/2024 - 15:41:02	Sistema	O item 0006 teve como arrematante 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA - ME com lance de R\$ 214,67.
26/07/2024 - 15:41:02	Sistema	O item 0007 teve como arrematante 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA - ME com lance de R\$ 159,19.
26/07/2024 - 15:41:02	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
26/07/2024 - 15:41:28	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 17:41.
26/07/2024 - 15:42:29	Pregoeiro	Senhor licitante, favor verificar a possibilidade de melhorar os preços ofertados.
26/07/2024 - 15:46:44	F. 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro, já estamos no nosso limite.
26/07/2024 - 15:47:09	F. 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Negociação Item 0002: Senhor pregoeiro, já estamos no nosso limite.
26/07/2024 - 15:47:28	F. 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Negociação Item 0003: Senhor pregoeiro, já estamos no nosso limite.
26/07/2024 - 15:47:43	F. 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Negociação Item 0004: Senhor pregoeiro, já estamos no nosso limite.
26/07/2024 - 15:47:52	F. 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Negociação Item 0005: Senhor pregoeiro, já estamos no nosso limite.
26/07/2024 - 15:48:24	F. 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Negociação Item 0006: Senhor pregoeiro, já estamos no nosso limite.
26/07/2024 - 15:48:39	F. 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	Negociação Item 0007: Senhor pregoeiro, já estamos no nosso limite.
26/07/2024 - 15:51:00	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 15:53:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 16:27.
26/07/2024 - 15:53:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 16:27.
26/07/2024 - 15:53:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 16:27.
26/07/2024 - 15:53:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 16:27.
26/07/2024 - 15:53:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 16:27.
26/07/2024 - 15:53:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 16:27.
26/07/2024 - 15:53:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 16:27.
26/07/2024 - 16:30:05	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:30.

AUTU
Nº 231
231
V



26/07/2024 - 16:57:06	Sistema	O fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
26/07/2024 - 16:59:55	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA foi encerrado pelo pregoeiro.
26/07/2024 - 16:59:55	Sistema	Motivo: Licitante já anexou o documento solicitado.
26/07/2024 - 17:01:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 26/07/2024.
26/07/2024 - 17:01:06	Sistema	Motivo: Solicito que os documentos de habilitação sejam anexados.
26/07/2024 - 17:09:02	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/07/2024 - 17:29:53	Pregoeiro	Os documentos foram analisados.
26/07/2024 - 17:30:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 26/07/2024.
26/07/2024 - 17:30:42	Sistema	Motivo: Os documentos foram anexados.
26/07/2024 - 17:31:57	Pregoeiro	Das análises sobre os documentos apresentados, constatamos que os mesmos atendem às exigências do edital, restando, portanto, declarar habilitada.
26/07/2024 - 17:44:22	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA no item 0001.
26/07/2024 - 17:44:22	Sistema	Motivo: Os documentos foram anexados.
26/07/2024 - 17:44:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA.
26/07/2024 - 17:44:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA.
26/07/2024 - 17:44:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA.
26/07/2024 - 17:44:36	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA.
26/07/2024 - 17:44:36	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA.
26/07/2024 - 17:44:36	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA.
26/07/2024 - 17:44:36	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA.
26/07/2024 - 17:45:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:15.
26/07/2024 - 17:45:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:15.
26/07/2024 - 17:45:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:15.
26/07/2024 - 17:45:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:15.
26/07/2024 - 17:45:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:15.
26/07/2024 - 17:45:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:15.
26/07/2024 - 17:45:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 18:15.
26/07/2024 - 18:21:11	Pregoeiro	Considerando que todas as etapas foram ultrapassadas, bem como todas as exigências foram atendidas, e ainda, por não ter sido apresentada nenhuma intenção de recurso contra os atos/procedimentos realizados, declaramos sessão finalizada.
26/07/2024 - 18:21:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/07/2024 - 18:22:03	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3,4,5,6,7 foi definida pelo pregoeiro para 29/07/2024 às 12:00.



Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro

Hernane Lopes Alencar
Apoio





VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.296.824/0001-91 -
Endereço: 10 R 02 - CEP: 65730000 - UF: MA - Município: Santo Antônio dos Lopes - Telefone: (99)
98439-8268

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	N/C	N/C	244 SVÇ	R\$ 43,90	R\$ 10.711,60
0002	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	N/C	N/C	381 SVÇ	R\$ 77,72	R\$ 29.611,32
0003	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	N/C	N/C	416 SVÇ	R\$ 173,73	R\$ 72.271,68
0004	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	N/C	N/C	192 SVÇ	R\$ 136,22	R\$ 26.154,24
0005	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	N/C	N/C	443 SVÇ	R\$ 170,33	R\$ 75.456,19
0006	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	N/C	N/C	658 SVÇ	R\$ 214,67	R\$ 141.252,86
0007	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	N/C	N/C	192 SVÇ	R\$ 159,19	R\$ 30.564,48
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 386.022,37	

Valor Total: R\$ 386.022,37



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024



0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) | Valor de Referência: 44,90

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	R\$ 43,90	244	N/C	N/C	ME	Sim
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	R\$ 44,90	244	N/C	N/C	ME	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	R\$ 10.000,00	244	N/C	N/C	ME	Sim

0002 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | Valor de Referência: 78,72

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	R\$ 77,72	381	N/C	N/C	ME	Sim
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	R\$ 78,72	381	N/C	N/C	ME	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	R\$ 10.000.000,00	381	N/C	N/C	ME	Sim

0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | Valor de Referência: 174,73

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	R\$ 173,73	416	N/C	N/C	ME	Sim
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	R\$ 174,73	416	N/C	N/C	ME	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	R\$ 10.000,00	416	N/C	N/C	ME	Sim

0004 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. | Valor de Referência: 137,22

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	R\$ 136,22	192	N/C	N/C	ME	Sim
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	R\$ 137,22	192	N/C	N/C	ME	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	R\$ 10.000,00	192	N/C	N/C	ME	Sim

0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA. | Valor de Referência: 171,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	R\$ 170,33	443	N/C	N/C	ME	Sim
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	R\$ 171,33	443	N/C	N/C	ME	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	R\$ 10.000,00	443	N/C	N/C	ME	Sim

0006 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROSCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROSCAVADEIRA E SIMILARES). | Valor de Referência: 215,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	R\$ 214,67	658	N/C	N/C	ME	Sim
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	R\$ 215,67	658	N/C	N/C	ME	Sim



Angela Beatriz da Costa Salomao 04.483.570/0001-30 R\$ 10.000,00 658 N/C N/C ME Sim

0007 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. | Valor de Referência: 160,19

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	51.296.824/0001-91	R\$ 159,19	192	N/C	N/C	ME	Sim
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	R\$ 160,19	192	N/C	N/C	ME	Sim
Angela Beatriz da Costa Salomao	04.483.570/0001-30	R\$ 10.000,00	192	N/C	N/C	ME	Sim

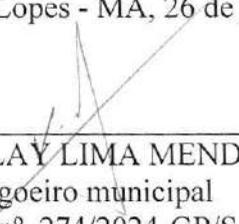


RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262404-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi finalizado com o seguinte arrematante:

- 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 386.022,37 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos);

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de julho de 2024



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro municipal
Portaria nº. 274/2024-GP/SAL

alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes/MA 24 de julho, de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Secretário Mun. de Planejamento e Administração

Port. nº. 521/2024-GPSAL

Órgão gerenciador

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.175.908/0001-12

Representante: Luis Carlos dos Santos

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP-SAL

Órgão participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262404-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi finalizado com o seguinte arrematante:

- 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 386.022,37 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos);

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de julho de 2024

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro municipal

Portaria nº. 274/2024-GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-061727200001-10
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-061727200001-10
Data: 2024.07.29 16:33:04 -0'00'



RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 274/2024-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto da presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262404-0001
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com os Artigos 25 § 3º e 54 da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br);
- Diário Oficial do Município – e - D.O.M;
- Jornal de Grande Circulação;
- Portal de Compras Públicas;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 15h00 (quinze horas) do dia 26 de julho de 2024, o Pregoeiro Municipal, Sr. Van Clay Lima Mendes, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

IV. DAS EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES:

No dia e horário marcados para realização da licitação, se fizeram presentes na forma online, as empresas:

- **ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.483.570/0001-30;
- **M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.795.421/0001-12;
- **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91.

O pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com as empresas que se fizeram presentes, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente

licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no **item II** do presente relatório.

V. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES:

Após apreciação e julgamento das propostas de preços, à vista das exigências constantes no edital, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, constataram que todas as propostas estavam devidamente alinhadas com o instrumento convocatório, desta forma, as mesmas foram declaradas classificadas.

VI. DA FASE DE LANCES:

A fase de lances ocorreu com a participação das empresas classificadas, conforme critérios apresentados pelo edital e leis que regem a fase de lance desta modalidade licitatória, durante essa etapa houveram alguns pedidos de cancelamento de lance, os quais, foram atendidos pelo pregoeiro, ao final, sagrou-se vencedora a empresa: **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**.

Ato contínuo, foi aberto prazo para negociação, logo após, foi concedido prazo para apresentação de intenção recurso sobre a fase de lances, no entanto, não houve manifestação. Em seguida, foi concedido prazo para apresentação da proposta readequada, a empresa prontamente anexou o documento.

VII. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

A sessão teve continuidade com a análise dos documentos de habilitação da referida empresa, conforme determina a lei nº 14.133/2021.

Após apreciação e julgamento da documentação apresentada pela empresa, foi constatado que os mesmos atendem às exigências do edital. Em continuidade e de acordo com as exigências previstas no Instrumento Convocatório, o pregoeiro deliberou habilitar a empresa **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, as empresas participantes poderão interpor recurso administrativo.

A oportunidade de impetração de recurso foi facultada, no entanto, não houve manifestação de interesse pelas empresas participantes.

IX. DA DECLARAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/21, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a seguinte empresa:

- **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**, valor total de R\$ 386.022,37 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente adjudicação e homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Ressalta-se que, aqui se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 29 de julho de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 274/2024-GPSAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) - Valor Referência: 44,90

Fornecedor	Situação	Valor Total
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (51.296.824/0001-91)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 15:18:56 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	10.711,60

Item: 0002 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. - Valor Referência: 78,72

Fornecedor	Situação	Valor Total
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (51.296.824/0001-91)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 15:18:56 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	29.611,32

Item: 0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. - Valor Referência: 174,73

Fornecedor	Situação	Valor Total
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (51.296.824/0001-91)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 15:18:56 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	72.271,68

Item: 0004 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. - Valor Referência: 137,22

Fornecedor	Situação	Valor Total
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (51.296.824/0001-91)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 15:18:56 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	26.154,24

Item: 0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA. - Valor Referência: 171,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (51.296.824/0001-91)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 15:18:56 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	75.456,19

Item: 0006 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). - Valor Referência: 215,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (51.296.824/0001-91)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 15:18:56 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	141.252,86

Item: 0007 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. - Valor Referência: 160,19

Fornecedor	Situação	Valor Total
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA (51.296.824/0001-91)	Adjudicado em: 30/07/2024 - 15:18:56 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	30.564,48

Emanuel Lima de Oliveira,
Autoridade Competente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Registro de Preços Eletrônico - 008/2024

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO) - N/C - Valor Referência: 44,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	43,90	10.711,60	Homologado em 30/07/2024 15:19:19 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0002 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. - N/C - Valor Referência: 78,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	77,72	29.611,32	Homologado em 30/07/2024 15:19:19 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. - N/C - Valor Referência: 174,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	173,73	72.271,68	Homologado em 30/07/2024 15:19:19 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0004 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. - N/C - Valor Referência: 137,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	136,22	26.154,24	Homologado em 30/07/2024 15:19:19 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA. - N/C - Valor Referência: 171,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	170,33	75.456,19	Homologado em 30/07/2024 15:19:19 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0006 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES). - N/C - Valor Referência: 215,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	214,67	141.252,86	Homologado em 30/07/2024 15:19:19 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

0007 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN. - N/C - Valor Referência: 160,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA	159,19	30.564,48	Homologado em 30/07/2024 15:19:19 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

Emanuel Lima de Oliveira.



Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262404-0001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme as especificações constantes no termo de referência, resolve: homologar o presente processo administrativo considerando a regular adjudicação do objeto à seguinte empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 386.022,37 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos);

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 262404-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 30 de julho de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 148/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 31/07/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

referência, resolve: homologar o presente processo administrativo considerando a regular adjudicação do objeto à seguinte empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 386.022,37 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos);

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 262404-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 30 de julho de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262404-0001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município, conforme as especificações constantes no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617220000110
 0 Assinado em forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617220000110
 Data: 2024.07.31 15:56:54 -05'00'





Diário Oficial

AUTUAÇÃO

N° PROC

F

346

Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 167/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 27/08/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

Art. 1º. Designar CANDIDO LUIZ DE SOUSA BORGES, portador(a) de RG 029872652005-9 SSP/MA e CPF 041.883.723-62, servidor(a) integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUARIA E ABASTECIMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 27 de agosto de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bffeceec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000011
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000011
 Data: 2024.08.27 15:13:47 -03'00'

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 730/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



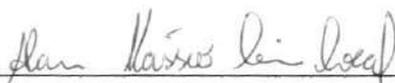
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
035/2024/PM-SAL-MA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.296.824/0001-91**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 008/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 008/2024, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 521/2024 – GPSAL

Recebi em ____/____/2024.

Representante Legal: _____
51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA
CNPJ: 51.296.824/0001-91
Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 035/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado pela Portaria nº 521 de 2024 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de junho de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06/06/2024, processo administrativo n.º 262404-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA						
CNPJ: 51.296.824/0001-91				TELEFONE: (99) 98439-8268		
ENDEREÇO: Rodovia BR 135, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA.				E-MAIL: autocar.lave@gmail.com		
REPRESENTANTE: Ronald de Araújo Silva				CPF: 615.990.583-08		
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	N/C	SERVIÇO	244	R\$ 43,90	R\$ 10.711,60
2	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT. PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES. COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	N/C	SERVIÇO	381	R\$ 77,72	R\$ 29.611,32
3	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA	N/C	SERVIÇO	416	R\$ 173,73	R\$ 72.271,68

	EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	N/C	SERVIÇO	192	R\$ 136,22	R\$ 26.154,24
5	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	N/C	SERVIÇO	443	R\$ 170,33	R\$ 75.456,19
6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	N/C	SERVIÇO	658	R\$ 214,67	R\$ 141.252,86
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	N/C	SERVIÇO	192	R\$ 159,19	R\$ 30.564,48
TOTAL:						R\$ 386.022,37

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2 O participante será:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Educação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.12.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.12.4 Mantiverem sua proposta original.

4.12.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 4.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.18 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.21 A existência de preços registrados implicará compromisso em prestar os serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.21 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.21.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.21.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.21.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.21.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.22 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.22.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.22.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.22.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.22.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.23.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.23.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

4.23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.23.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.23.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.23.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.24 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.25 O remanejamento somente poderá ser feito:

4.25.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.25.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.26 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.27 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.28 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.29 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

4.30 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.31 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.31.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.31.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.31.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.31.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.32 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.33 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.34 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.34.1 Por razão de interesse público;

4.34.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.34.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

4.35 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.35.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

4.36 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4.37 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

4.38 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 28 de agosto de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 521/2024-GPSAL
Órgão Gerenciador

Ronald de Araújo Silva

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

CNPJ. 51.296.824/0001-91

Representante: Ronald de Araújo Silva
Empresa Beneficiária

Hadilla da Silva Campos Borges

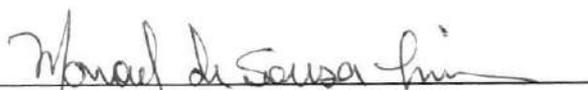
HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL
Órgão Participante

Candido Luiz de Sousa Borges

CANDIDO LUIZ DE SOUSA BORGES

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 730/2024-GP/SAL
Órgão Participante



MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

Órgão Participante



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Órgão Participante



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

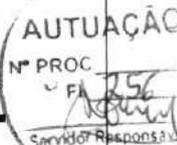
Port. nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 171/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 02/09/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 035/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado pela Portaria nº 521 de 2024 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de junho de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06/06/2024, processo administrativo n.º 262404-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA						
CNPJ: 51.296.824/0001-91			TELEFONE: (99) 98439-8268			
ENDEREÇO: Rodovia BR 135, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.			E-MAIL: autocar.lave@gmail.com			
REPRESENTANTE: Ronald de Araújo Silva			CPF: 615.990.583-08			
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS. (CARRO DE PASSEIO)	N/C	SERVIÇO	244	R\$ 43,90	R\$ 10.711,60
2	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: VW AMAROK, GM S10, MIT, PAJERO, L200 HILUX E SIMILARES, COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DOS TAPETES, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	N/C	SERVIÇO	381	R\$ 77,72	R\$ 29.611,32



3	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS): LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE COM ASPIRAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	N/C	SERVIÇO	416	R\$ 173,73	R\$ 72.271,68
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS LIMPEZA DOS TAPETES, ASPIRAÇÃO INTERNA, LIMPEZA DOS VIDROS, LIMPEZA DO PAINEL, APLICAÇÃO DE PRODUTO NOS PNEUS.	N/C	SERVIÇO	192	R\$ 136,22	R\$ 26.154,24
5	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 3/4, 2 EIXOS, LAVAGEM DE MOTOR E LIMPEZA INTERNA.	N/C	SERVIÇO	443	R\$ 170,33	R\$ 75.456,19
6	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E SIMILARES).	N/C	SERVIÇO	658	R\$ 214,67	R\$ 141.252,86
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO INTERNA PARA OS VEÍCULOS MODELO TIPO VAN.	N/C	SERVIÇO	192	R\$ 159,19	R\$ 30.564,48
TOTAL:						R\$ 386.022,37

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2 O participante será:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Secretaria Municipal de Educação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade

gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil,



conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.12.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.12.4 Mantiverem sua proposta original.

4.12.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 4.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.18 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.21 A existência de preços registrados implicará compromisso em prestar os serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.21 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.21.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.21.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.21.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos





termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.21.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.22 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.22.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.22.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.22.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.22.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.23.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.23.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro.

4.23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.23.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.23.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.23.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.24 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.25 O remanejamento somente poderá ser feito:

4.25.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.25.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.26 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.27 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.28 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.29 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

4.30 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.31 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.31.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.31.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.31.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.31.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.32 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.33 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.34 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.34.1 Por razão de interesse público;

4.34.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.34.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

4.35 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.35.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

4.36 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4.37 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

4.38 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de agosto de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 521/2024-GPSAL

Órgão Gerenciador

51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA

CNPJ. 51.296.824/0001-91

Representante: Ronald de Araújo Silva

Empresa Beneficiária

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

Órgão Participante

CANDIDO LUIZ DE SOUSA BORGES

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 730/2024-GP/SAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo



Portaria nº. 017/2021-GP/SAL
Órgão Participante
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL
Órgão Participante
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Educação
Port. nº 008/2021-GPSAL
Órgão Participante



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DOS
LOPES 061727200001-10
10

